

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 013/2023

Sumula: Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº 024.306.449-75, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

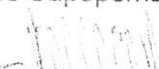
- **Dirceu Ferreira de Oliveira** CPF nº 825.389.649-20
- **Franciele Flor Delfino de Oliveira** CPF nº 086.429.879-01
- **Gislene Brizola Marçal da Silva** CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA** - CPF Nº 027.231.049-2, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

Art. 4º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 07 de junho de 2023.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 001/2024	DATA ABERT.	08/03/2024 09:00hs
------------------	--------------------	------------------------	------------------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica, elaboração de Minutas/
Anexas.
- 5- Parecer final do Prefeito
- 6- Jurídica p/ a comissão, memorandum encaminhando a minuta anexa.
- 7- Edital de Concorrência com modelos anexos
- 8- Proposta dos concorrentes.
- 9- Atas – abertura/Julgamento.
- 10- Relatório da Comissão.
- 11- Mapa de Apuração.
- 12- Parecer Jurídico.
- 13- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
- 14- Prefeito homologa.
- 15- Ofício às empresas comunicando o resultado

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 16- Contrato de autorização
- 17- Certidão (houve ou não recurso)
- 18- Extrato publicado.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



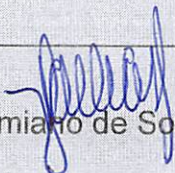
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 08 / 02 / 24



Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 08 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito:

Venho por meio desta solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**. Conforme a média com os valores e quantidades em Anexo. Totalizando o valor de R\$: 90.010,30 (noventa mil dez reais e trinta centavos), os itens serão adquiridos conforme as necessidades. Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,


Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





MEMORANDO

Sapopema, 06 de Fevereiro de 2024.

Ao
SECRETARIO DE FINANÇAS
Osly Carlos de Oliveira

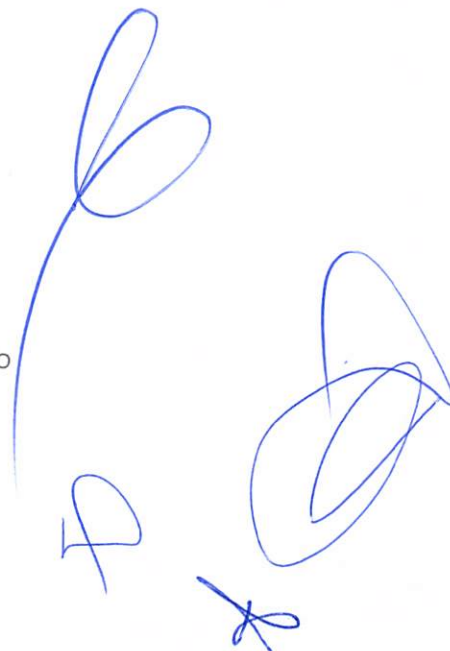
Prezado Senhor:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, senhora Fátima Rodrigues de Almeida. Vem através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentaria, objetivando a abertura do processo de Clamada Publica da Agricultura Familiar, com o valor estimado de R\$104.100,30 (cento e quatro mil, cem reais e trinta centavos).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamos-vos a vossa inteira disposição.

Atenciosamente,


Fátima Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Educação





MEMORANDO

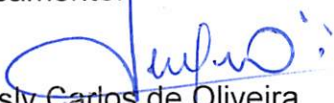
A
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Alimentação Escolar através da Agricultura Familiar de numero 45/2024, estimado em R\$ 104.100,30 (Cento e quatro mil, cem reais e trinta centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	990	3.3.90.32.05.00 - MERENDA ESCOLAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1000	3.3.90.32.05.00 - MERENDA ESCOLAR	00107 - Salário-Educação
2024	1010	3.3.90.32.05.00 - MERENDA ESCOLAR	00149 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS

Sec. Educação nº03 /2024

Sapopema, 07 Fevereiro de 2024.


Ao setor de licitação
Prefeitura Municipal de Sapopema.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, senhora Fátima Rodrigues de Almeida. Vem através do presente solicitar abertura da Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar para escolas municipais e CMEI, orçamento e termo de referencia em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamos-vos a vossa inteira disposição.

Atenciosamente,


Fátima Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Educação

recebido
02/02/24









TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PUBLICA
Secretaria Municipal de Educação
Processo Administrativo nº 07/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

A presente chamada pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Sapopema, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

2 – JUSTIFICATIVA

Alimentar-se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de n 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução". Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas (estimativa de quantidade) para que o município de Sapopema – PR possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.



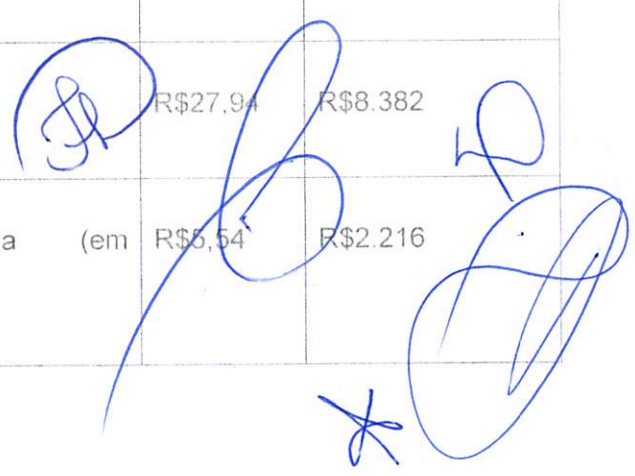
Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 35648-1551
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

3. DOS ITENS CONVENCIONAL, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Média de Valor: Lote nº 01					
Item	Quant	Und.	Nome do Produto Convencional	Média	Total
01	100	kg	Abacate	R\$6,63	R\$663,00
02	200	Kg	Abobrinha italiana	R\$5,27	R\$1.054
03	200	kg	Abobrinha menina	R\$5,94	R\$1.188
04	80	kg	Acelga	R\$7,61	R\$608,80
05	2500	kg	Banana	R\$5,15	R\$12.875
06	100	kg	Batata doce	R\$5,23	R\$523,00
07	200	kg	Brócolis	R\$10,59	R\$2.118
08	200	Kg	Cenoura	R\$5,77	R\$1.154



09	50	kg	Cheiro verde	R\$20,27	R\$1.013,5
10	200	kg	Chuchu	R\$4,89	R\$978,00
11	200	Kg	Couve-flor	R\$10,39	R\$2.078
12	100	kg	Couve manteiga	R\$13,93	R\$1.393
13	1.000	Kg	Goiaba	R\$8,25	R\$8.250
14	1500	kg	Laranja	R\$5,46	R\$8.190
15	1.000	kg	Ponkan	R\$6,11	R\$6.110
16	50	Kg	Limão	R\$5,52	R\$276,00
17	200	kg	Mamão	R\$7,07	R\$1.414
18	200	kg	Morango	R\$31,92	R\$6.384
19	300	Kg	Morango congelado	R\$27,94	R\$8.382
20	400	kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$5,54	R\$2.216





Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 35648-1551
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

21	200	kg	Manga	R\$6,39	R\$1.278
22	200	kg	Uva	R\$13,65	R\$2.730
23	100	Kg	Pepino	R\$5,47	R\$547,00
24	400	kg	Repolho	R\$4,91	R\$1.964
25	100	kg	Vagem	R\$15,24	R\$4.572
26	50	Kg	Hortelã	R\$11,61	R\$580,5
27	50	kg	Erva cidreira	R\$15,80	R\$790,00
28	50	kg	Manjeriçã	R\$14,73	R\$736,50
29	200	kg	Pão caseiro	R\$26,02	R\$5.204
30	400	Kg	Tomate	R\$ 8,42	R\$ 3.368
31	200	Kg	Beterraba	R\$6,86	R\$1.372
				Total:	R\$ 90.010,30



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

4.2 Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo, apresentar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

4.3 Para fornecedores de Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupo, apresentar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;

4.4 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica deverão entregar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN. (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
- g) Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- i) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Edital;

4.5 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS

4.6 Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar:

- a) o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.7 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

4.8 O Projeto de Vendas, deverá:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor (nome /CNPJ ou CPF / endereço completo / telefone / email), ser datada e assinada; (Em caso de Grupo Formal ser assinada pelo representante legal).
- b) Ter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições contidas neste edital;
- c) Conter o preço unitário de cada item, em algarismos, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

4.9 Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas no Chamamento Público.

4.10 Cada participante deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas no Chamamento Público

4.11 A Comissão Especial classifica os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de participantes do município.

4.12 No caso de existirem dois ou mais participantes que apresentem o mesmo valor no Projeto de venda será utilizada como critério de desempate os seguintes itens:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizações em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- c) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares



Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 35648-1551
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br



rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

d) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, opta-se pela realização de Chamamento Público conforme disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

De acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013, poderão participar da presente Chamada Pública, Produtores Individuais da Agricultura Familiar, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações, todos detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que ao realizar o chamamento público para a compra dos gêneros alimentícios, a Administração Pública obtenha vantagens como descontos, redução de custos administrativos e simplificação dos procedimentos de contratação. Além disso, o chamamento público destinado a grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural possibilitará maior qualidade dos produtos.

7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas na segunda-feira. A entrega será realizada pelos produtores ou pela própria cooperativa diretamente no departamento de educação, das 8:30hs até as 9:45 horas.

8 – PADRÃO DE QUALIDADE GERAL DOS PRODUTOS NO RECEBIMENTO

No caso dos panificados além da data da produção/preparo deve apresentar a data da validade para temperatura ambiente, caso esteja dentro da validade e apresente qualidade não apropriada para o preparo e fornecimento aos alunos o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor.



- FRUTAS IN NATURA: devem estar inteiras, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados ou verdes, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratado ou murchos.
- Hortaliças, LEGUMES E TUBÉRCULOS: devem estar frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem com no máximo 4 kg.
- MANDIOCA descascada, congelada, crua, picada, embalada em pacotes transparentes de no máximo 2 kg.
- MILHO VERDE: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação, pacotes com no máximo 10 kg.
- PANIFICADOS: embalados depois de totalmente frio, sem deformidades, assados igualmente, embalados com no máximo 2,5 kg por pacote.

9 – DO FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Após a fase de análises de propostas é obrigatória a apresentação de amostras para os seguintes itens:

- Pão caseiro simples;

10 – CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos da presente chamada pública, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal.

O pagamento será mensal, o qual se observará os valores emitidos na nota fiscal devidamente atestada pela nutricionista(s) responsável(eis), junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor, sendo que a soma das notas dos produtores rurais deverá ser idêntica ao total da nota fiscal emitida pelo grupo formal.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Credenciamento/Chamamento correrão à conta dos recursos do FNDE//PNAE, consignados no orçamento do Município de Sapopema - PR para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho:

Dotação			
Exercício	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	990	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	000-Recursos Ordinário (livres)
2024	1000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00107- Salário - Educação
2024	1010	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00149- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

12 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos objetos da presente chamada pública será realizada semanalmente conforme cronograma fornecido pelo departamento de educação.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Merendeiras, auxiliares ou diretoras de cada entidade.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme Lei 14.133/221

15 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme expostos na tabela citada e Orçamentos e pesquisas de base de preços anexadas a este.



Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 35648-1551
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

16- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Sapopema - PR, 07 Fevereiro de 2024.



Fátima Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Educação



Supermercado Central - SAPMERCADO LTDA
CNPJ 19758740/0001-10
Avenida Manoel Ribas 370
Sapopema - Paraná

Item	Quantidade	Und.	Nome do Produto Convencional	Valor Unitário
01	200	kg	Abacate	9.50
02	400	Kg	Abobrinha italiana	8.00
03	400	kg	Abobrinha menina	9.00
04	100	kg	Acelga	7.50
05	300	Kg	Alface	4.50
06	1.000	kg	Banana	5.99
07	200	kg	Batata doce	7.00
08	400	Kg	Beterraba	9.50
09	200	kg	Brócolis	14.00
10	200	kg	Cebola	7.00
11	400	Kg	Cenoura	7.50
12	50	kg	Cheiro verde	22.00
13	400	kg	Chuchu	7.50
14	200	Kg	Couve-flor	17.00
15	100	kg	Couve manteiga	25.00
16	80	kg	Espinafre	30.00
17	1.000	Kg	Goiaba	9.00
18	500	kg	Laranja	4.50
19	1.000	kg	Ponkan	6.00
20	100	Kg	Limão	7.50
21	200	kg	Mamão	7.50
22	200	kg	Morango	45.00
23	800	Kg	Morango congelado	45.00
24	200	kg	Mandioca descascada	7.00
25	200	kg	Manga	8.50
26	200	kg	Uva	17.00
27	100	Kg	Pepino	6.50
28	100	kg	Rabanete	17.00
29	200	kg	Repolho	7.50
30	300	Kg	Tomate	9.80
31	50	kg	Vagem	22.00
32	50	kg	Escarola	27.00
33	50	Kg	Hortelã	25.00
34	50	kg	Erva cidreira	30.00
35	50	kg	Manjeriçao	32.00
36	50	Kg	Manjerona	35.00
37	100	kg	Alho	27.50
38	50	kg	Alho Poró	35.00
39	200	Kg	Milho verde descascado	27.00
40	100	kg	Pão caseiro	28.00

Assinatura e Carimbo

Jair Andrade
CNPJ(MF): 04.932.895/0001-53

18-01-24



Supermercado Central - SAPMERCADO LTDA
CNPJ 19758740/0001-10
Avenida Manoel Ribas 370
Sapopema - Paraná

Item	Quantidade	Und.	Nome do Produto Orgânico	Valor Unitário
01	200	kg	Abobrinha	7.00
02	200	Kg	Alface	25.00
03	50	kg	Alho	27.50
04	100	kg	Beterraba	9.50
05	100	Kg	Brócolis	25.00
06	50	kg	Cebola	7.00
07	100	kg	Couve-flor	15.00
09	50	kg	Limão	7.50
10	50	kg	Milho verde	22.50
11	50	Kg	Pepino	7.00
13	300	kg	Repolho	12.00
14	600	Kg	Tomate	9.50
15	100	kg	Vagem	25.00
16	1.000	kg	Banana	6.00
17	500	Kg	Laranja	4.50
18	200	kg	Mandioca	7.50
19	100	kg	Couve manteiga	32.00
20	100	Kg	Pepino	7.50


Jair Andrade
CNPJ(MF): 04.832.895/0001-53

Assinatura e Carimbo

18/11/24





MÉDIA
R\$ 7,20

MEDIANA
R\$ 7,20

MENOR
R\$ 4,41

FILTROS APLICADOS

Descrição Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra
VERDURA IN NATURA, TIPO:ACELGA VERDURA IN NATURA PR 2024

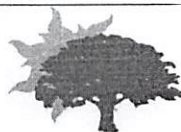
Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00124/2023	00036	Pregão	463818	VERDURA IN NATURA		UNIDADE	70	R\$4,41	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	04/01/2024
00057/2023	00018	Pregão	463818	VERDURA IN NATURA		UNIDADE	150	R\$9,98	SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR	05/01/2024

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]





COPASOL

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAOPEMA – COPASOL

CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548- 1383

Item	Quantidade	Und.	Nome do Produto Convencional	Valor Unitário
01	200	kg	Abacate	6,14
02	400	Kg	Abobrinha italiana	6,07
03	400	kg	Abobrinha menina	7,07
04	100	kg	Acelga	8,14
05	300	Kg	Alface	10,58
06	1.000	kg	Banana	5,96
07	200	kg	Batata doce	5,44
08	400	Kg	Beterraba	6,43
09	200	kg	Brócolis	8,61
10	200	kg	Cebola	7,30
11	400	Kg	Cenoura	6,81
12	50	kg	Cheiro verde	19,41
13	400	kg	Chuchu	5,17
14	200	Kg	Couve-flor	9,19
15	100	kg	Couve manteiga	11,56
16	80	kg	Espinafre	11,34
17	1.000	Kg	Goiaba	9,25
18	500	kg	Laranja	6,03
19	1.000	kg	Ponkan	6,46
20	100	Kg	Limão	4,92
21	200	kg	Mamão	9,12
22	200	kg	Morango	33,42
23	800	Kg	Morango congelado	21,50
24	200	kg	Mandioca descascada	7,88
25	200	kg	Manga	7,89
26	200	kg	Uva	13,66
27	100	Kg	Pepino	6,67
28	100	kg	Rabanete	9,06
29	200	kg	Repolho	4,84
30	300	Kg	Tomate	8,91
31	50	kg	Vagem	15,05
32	50	kg	Escarola	9,12
33	50	Kg	Hortelã	4,86
34	50	kg	Erva cidreira	8,95
35	50	kg	Manjeriçao	6,59
36	50	Kg	Manjerona	13,85
37	100	kg	Alho	34,78
38	50	kg	Alho Poró	12,66
39	200	Kg	Milho verde descascado	9,05



40	100	kg	Pão caseiro	25,53
----	-----	----	-------------	-------

Item	Quantidade	Und.	Nome do Produto Orgânico	Valor Unitário
01	200	kg	Abobrinha	8,35
02	200	Kg	Alface	14,54
03	50	kg	Alho	47,82
04	100	kg	Beterraba	8,84
05	100	Kg	Brócolis	11,84
06	50	kg	Cebola	10,04
07	100	kg	Couve-flor	12,64
09	50	kg	Limão	6,76
10	50	kg	Milho verde	12,44
11	50	Kg	Pepino	9,17
13	300	kg	Repolho	6,65
14	600	Kg	Tomate	12,26
15	100	kg	Vagem	20,69
16	1.000	kg	Banana	8,19
17	500	Kg	Laranja	8,29
18	200	kg	Mandioca	10,84
19	100	kg	Couve manteiga	15,90
20	100	Kg	Pepino	9,17

FLAVIO DE OLIVEIRA
GUERREIRO:543229
52968

Assinado de forma digital
por FLAVIO DE OLIVEIRA
GUERREIRO:54322952968
Dados: 2024.01.29
10:39:40 -03'00'

Presidente

Flavio de Oliveira Guerreiro



PRODUTO

ABACATE, ABACAXI, ABOBORA, ABOBRINHA, ALFACE, ALHO



CEASA

CEASA/PR - MARINGA



Para consultar série histórica de preços diários **clique aqui** (<http://dw.ceasa.gov.br/>)

Exportar

Preços Diários de Hortigrangeiros no Atacado

Clique no produto para ver os preços nos últimos 3 meses

Pesquisar:

CEASA/PR
MARINGA
(17/11/2023)

PRODUTO

<u>ABACATE (KG)</u>	4,25
<u>ABACAXI (UN)</u>	3,61
<u>ABOBORA (KG)</u>	4,50
<u>ABOBRINHA (KG)</u>	1,75
<u>ALFACE (DZ)</u>	9,29
<u>ALHO (KG)</u>	20,00
<u>BANANA NANICA (KG)</u>	3,50
<u>BANANA PRATA (KG)</u>	4,00
<u>BATATA (KG)</u>	3,40
<u>BATATA DOCE (KG)</u>	3,25
<u>BERINJELA (KG)</u>	3,54
<u>BETERRABA (KG)</u>	2,25
<u>BROCOLO (KG)</u>	9,17
<u>CARA (KG)</u>	6,00
<u>CEBOLA (KG)</u>	4,25
<u>CENOURA (KG)</u>	3,00
<u>CHUCHU (KG)</u>	2,00
<u>COCO VERDE (UN)</u>	4,00
<u>COUVE (KG)</u>	5,25

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



PRODUTO

<u>COUVE-FLOR (UN)</u>	5,00
<u>GOIABA (KG)</u>	6,50
<u>INHAME (KG)</u>	5,00
<u>JILO (KG)</u>	5,31
<u>LARANJA PERA (KG)</u>	5,87
<u>LIMAO TAHITI (KG)</u>	4,13
<u>MACA (KG)</u>	8,89
<u>MAMAO FORMOSA (KG)</u>	4,60
<u>MAMAO HAWAY (KG)</u>	6,00
<u>MANDIOCA (KG)</u>	1,74
<u>MANDIOQUINHA (KG)</u>	9,00
<u>MANGA (KG)</u>	2,80
<u>MARACUJA AZEDO (KG)</u>	14,09
<u>MELANCIA (KG)</u>	2,50
<u>MELAO AMARELO (KG)</u>	3,85
<u>MILHO VERDE (KG)</u>	3,85
<u>MORANGO (KG)</u>	17,33
<u>OVOS (DZ)</u>	5,67
<u>PEPINO (KG)</u>	3,25
<u>PERA IMPORTADA (KG)</u>	9,44
<u>PIMENTAO VERDE (KG)</u>	6,04
<u>QUIABO (KG)</u>	6,67
<u>REPOLHO (KG)</u>	2,40
<u>TOMATE (KG)</u>	3,50
<u>UVA ITALIA (KG)</u>	8,13
<u>UVA NIAGARA (KG)</u>	10,29
<u>UVA RUBI (KG)</u>	8,13
<u>VAGEM (KG)</u>	8,67

Mostrando de 1 até 47 de 47 registros

Anterior

1

Próximo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 08 de fevereiro de 2024.

Da: Secretária municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGASSEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** Conforme Termo de Referência e média com os valores e quantidades em Anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO


Do: Prefeito Municipal

Para: Agente de Contratação

Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos:

Conforme Memorando recebido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente juntamente com a Secretaria Municipal de Educação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Sapopema-Pr, 09 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Agente de Contratação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz – Controladora interna

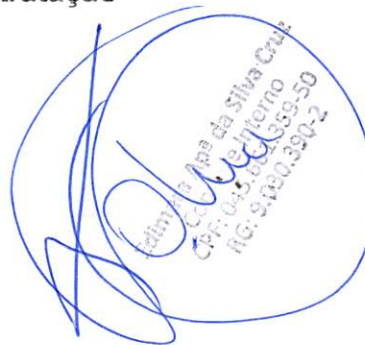
Prezada Senhora:


Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública Nº 001/2024 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, com data de abertura para o dia 08/03/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 09 de fevereiro de 2024


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Agente de Contratação




Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 043.858.359-50
RG: 9.020.390-2



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

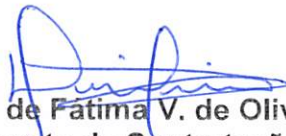
MEMORANDO




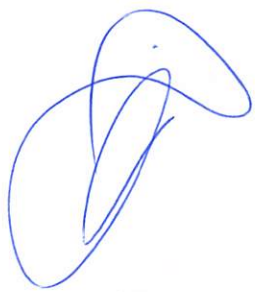
Agente de Contratação

1. À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta de licitação.

Trata-se de abertura de licitação na modalidade de Chamamento Público a tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.**

Sapopema-Pr, 09 de fevereiro de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

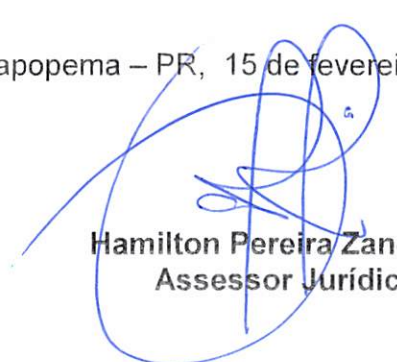
PARECER JURÍDICO

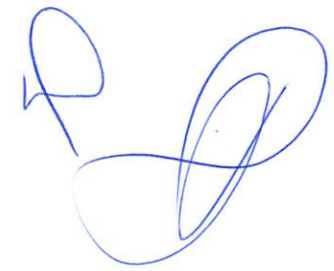

Do: Dptº Jurídico

Para: Agente de Contratação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade Chamamento Público e Anexos, conforme prevê a Lei 14.133/21, Art. 6º, inciso XLIII. Art. 79,

Sapopema – PR, 15 de fevereiro de 2024.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024

A Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Manoel Ribas, nº 858, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, através do Agente de Contratação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021, vem tornar pública a realização de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais, com vigência de 12 (doze) meses, divididos em entregas semanais, todas as segundas. Visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**. Os procedimentos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Instituída pela Portaria nº 13/2023 de 07 de junho de 2023. Os Grupos Formais/Informais/COOPERATIVA, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até o dia XX/XX/2024, no horário das XX:XX as XX:XX horas, na prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, nº 858 – centro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Item	Quant.	Und.	Nome do Produto Convencional	Média	Total
01	100	kg	Abacate	R\$	R\$
02	200	Kg	Abobrinha italiana	R\$	R\$
03	200	kg	Abobrinha menina	R\$	R\$
04	80	kg	Acelga	R\$	R\$
05	500	kg	Banana	R\$	R\$
06	100	kg	Batata doce	R\$	R\$
07	100	kg	Brócolis	R\$	R\$
08	200	Kg	Cenoura	R\$	R\$
09	50	kg	Cheiro verde	R\$	R\$
10	200	kg	Chuchu	R\$	R\$
11	200	Kg	Couve-flor	R\$	R\$
12	100	kg	Couve manteiga	R\$	R\$
13	1.000	Kg	Goiaba	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

14	500	kg	Laranja	R\$	R\$
15	1.000	kg	Ponkan	R\$	R\$
16	50	Kg	Limão	R\$	R\$
17	200	kg	Mamão	R\$	R\$
18	200	kg	Morango	R\$	R\$
19	300	Kg	Morango congelado	R\$	R\$
20	200	kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$	R\$
21	200	kg	Manga	R\$	R\$
22	200	kg	Uva	R\$	R\$
23	100	Kg	Pepino	R\$	R\$
24	200	kg	Repolho	R\$	R\$
25	50	kg	Vagem	R\$	R\$
26	50	Kg	Hortelã	R\$	R\$
27	50	kg	Erva cidreira	R\$	R\$
28	50	kg	Manjeriçao	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

29	200	kg	Pão caseiro	R\$	R\$
				Total:	R\$

1.2 - As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, devendo ser realizadas todas as segundas-feiras entre 8:00h e 10:00h, na Secretaria da Educação, Situada na Av. Manoel Ribas s/n; ao lado do Hospital Santana;

1.3 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos, são estimadas com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável;

1.4. O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios encerrará no ultimo dia letivo de 2024;

1.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

1.6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.6.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

1.6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:

- O autor ou participante do projeto do objeto;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os Agentes de Contratação;
- Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ascurra/SC;
- Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
- O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial; e,
- Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).

1.6.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos Agentes de Contratação.

1.6.4. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.

1.6.5. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

1.6.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

1.6.7. Conforme art. 1º da Resolução n. 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

1.6.8. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx.

1.6.9. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

2 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

2.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, na secretaria de Educação do Município de Sapopema, na Praça Antonio Batista Ribas, s/n – Sapopema PR.

2.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal/informal) e a especificação do produto.

2.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item.

2.4. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado. Com base neste laudo, a Comissão fará a classificação e/ou desclassificação do item.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0X/2024

PROPONENTE: (nome completo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 2 PROJETO DE VENDA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
0X/2024

PROPONENTE: (nome completo)

3.2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.2.1. Os representantes do grupo formal – formado por agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar, como associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

II – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III – cópia do extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias; Cópia ou extrato da DAP, **de cada Agricultor Familiar participante.**

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

VIII - Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

IX - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

XI - Declaração de Não Emprego de Menores;

XII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

XIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

3.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.3.1 Os representantes do grupo informal – formado por agricultores organizados em grupos informais, que não detém DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia do extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4 Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual

3.4.1 Os fornecedores individuais devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – cópia do extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

II – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

IV - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante (anexo III).

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

3.5.1 - No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009;

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação / cooperativa ou produtor independente, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.5.1.1 - Os documentos e Projeto de Venda, deverão ser apresentadas em uma via, as cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração Municipal. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável.

3.5.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com este edital.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Valor estimado para aquisição dos produtos objeto desta Chamada Pública é de R\$: xxxx (xxxxx).

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, conforme item 1.2, na Secretaria de Agricultura, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

6. O PAGAMENTO

6.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

6.2. O pagamento será realizado uma vez por mês após a confirmação de entrega das quantidades e preços fornecidos, o qual deverá emitir nota fiscal para pagamento;

6.3. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até (10) dez dias após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Sapopema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

6.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação			
Exercício	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	990	3.3.90.32.05.00	000-Recursos Ordinário (livres)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

		MERENDA ESCOLAR	
2024	1000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00107- Salário - Educação
2024	1010	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00149- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de (02) dias após notificação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapopema.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9. PENALIDADES

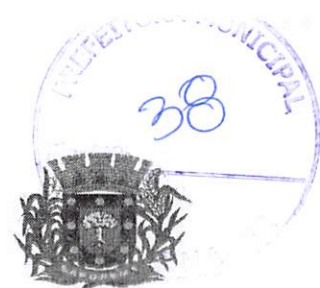
9.1. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das mesmas, erros de execução ou mora, aplicar ao licitante vencedor, multa de mora nos seguintes percentuais:

9.1.1. 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na entrega dos produtos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.1.2. 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para atraso superior à trinta(30) dias na entrega dos produtos.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

9.1.4. Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.5 – A secretaria de Agricultura estará realizando quinzenalmente visitas nas propriedades dos produtores interessados no presente Chamamento, para verificar se realmente os produtores estão produzindo seus produtos, caso seja verificado que o mesmo não esteja produzindo, o produtor seja penalizado conforme determina a legislação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura de Sapopema-Pr ou através do site www.sapopema.pr.gov.br

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos GRUPOS LOCAIS e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$: 20 mil por DAP/ano;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do Anexo II do presente, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.8. Demais informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs, através do telefone (43) 3548- 1383 ou E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

11.DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso junto a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de dois (2) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Projeto de Venda;

ANEXO III - *Declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais, Grupos Informais.*

ANEXO IV – Minuta do contrato;

Sapopema, 19 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 07/2023

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

A presente chamada pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Sapopema, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

2 – JUSTIFICATIVA

Alimentar-se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução". Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas (estimativa de quantidade) para que o município de Sapopema – PR possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

aos educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

3. DOS ITENS CONVENCIONAL, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Média de Valor estimada.					
Item	Quant	Und.	Nome do Produto Convencional	Média	Total
01	100	kg	Abacate	R\$6,63	R\$663,00
02	200	Kg	Abobrinha italiana	R\$5,27	R\$1.054
03	200	kg	Abobrinha menina	R\$5,94	R\$1.188
04	80	kg	Acelga	R\$7,61	R\$608,80
05	2500	kg	Banana	R\$5,15	R\$12.875
06	100	kg	Batata doce	R\$5,23	R\$523,00
07	200	kg	Brócolis	R\$10,59	R\$2.118

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

08	200	Kg	Cenoura	R\$5,77	R\$1.154
09	50	kg	Cheiro verde	R\$20,27	R\$1.013,5
10	200	kg	Chuchu	R\$4,89	R\$978,00
11	200	Kg	Couve-flor	R\$10,39	R\$2.078
12	100	kg	Couve manteiga	R\$13,93	R\$1.393
13	1.000	Kg	Goiaba	R\$8,25	R\$8.250
14	1500	kg	Laranja	R\$5,46	R\$8.190
15	1.000	kg	Ponkan	R\$6,11	R\$6.110
16	50	Kg	Limão	R\$5,52	R\$276,00
17	200	kg	Mamão	R\$7,07	R\$1.414
18	200	kg	Morango	R\$31,92	R\$6.384
19	300	Kg	Morango congelado	R\$27,94	R\$8.382

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



20	400	kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$5,54	R\$2.216
21	200	kg	Manga	R\$6,39	R\$1.278
22	200	kg	Uva	R\$13,65	R\$2.730
23	100	Kg	Pepino	R\$5,47	R\$547,00
24	400	kg	Repolho	R\$4,91	R\$1.964
25	100	kg	Vagem	R\$15,24	R\$4.572
26	50	Kg	Hortelã	R\$11,61	R\$580,5
27	50	kg	Erva cidreira	R\$15,80	R\$790,00
28	50	kg	Manjeriçao	R\$14,73	R\$736,50
29	200	kg	Pão caseiro	R\$26,02	R\$5.204
			Total:		R\$ 85.270,30

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

4.2 Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo, apresentar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

4.3 Para fornecedores de Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupo, apresentar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;

4.4 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica deverão entregar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN. (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

- f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
- g) Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- i) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Edital;

4.5 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

Documentos complementares conforme edital.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS

4.6 Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar:

- a) o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.7 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

4.8 O Projeto de Vendas, deverá:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor (nome /CNPJ ou CPF / endereço completo / telefone / email), ser datada e assinada; (Em caso de Grupo Formal ser assinada pelo representante legal).
- b) Ter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições contidas neste edital;
- c) Conter o preço unitário de cada item, em algarismos, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

4.9 Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas no Chamamento Público.

4.10 Cada participante deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas no Chamamento Público

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.11 A Comissão Especial classifica os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de participantes do município.

4.12 No caso de existirem dois ou mais participantes que apresentem o mesmo valor no Projeto de venda será utilizada como critério de desempate os seguintes itens:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- c) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- d) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, opta-se pela realização de Chamamento Público conforme disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

De acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013, poderão participar da presente Chamada Pública, Produtores Individuais da Agricultura Familiar, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações, todos detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que ao realizar o chamamento público para a compra dos gêneros alimentícios, a Administração Pública obtenha vantagens como descontos, redução de custos administrativos e simplificação dos procedimentos de contratação. Além disso, o chamamento público destinado a grupos formais e informais de agricultores familiares

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

e do Empreendedor Familiar Rural possibilitará maior qualidade dos produtos.

7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas na segunda-feira. A entrega será realizada pelos produtores ou pela própria cooperativa diretamente no departamento de educação, das 8:30hs até as 9:45 horas.

8 – PADRÃO DE QUALIDADE GERAL DOS PRODUTOS NO RECEBIMENTO

No caso dos panificados além da data da produção/preparo deve apresentar a data da validade para temperatura ambiente, caso esteja dentro da validade e apresente qualidade não apropriada para o preparo e fornecimento aos alunos o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor.

- FRUTAS IN NATURA: devem estar inteiras, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados ou verdes, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratado ou murchos.
- Hortaliças, LEGUMES E TUBÉRCULOS: devem estar frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem com no máximo 4 kg.
- MANDIOCA descascada, congelada, crua, picada, embalada em pacotes transparentes de no máximo 2 kg.
- MILHO VERDE: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação, pacotes com no máximo 10 kg.
- PANIFICADOS: embalados depois de totalmente frio, sem deformidades, assados igualmente, embalados com no máximo 2,5 kg por pacote.

9 – DO FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Após a fase de análises de propostas é obrigatória a apresentação de amostras para os seguinte item:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- Pão caseiro simples;

10 – CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos da presente chamada pública, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal.

O pagamento será mensal, o qual se observará os valores emitidos na nota fiscal devidamente atestada pela nutricionista(s) responsável(eis), junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor, sendo que a soma das notas dos produtores rurais deverá ser idênticas ao total da nota fiscal emitida pelo grupo formal.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Credenciamento/Chamamento correrão à conta dos recursos do FNDE//PNAE, consignados no orçamento do Município de Sapopema - PR para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho:

Dotação	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	990	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	000-Recursos Ordinário (livres)
2024	1000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00107- Salário - Educação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2024	1010	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00149- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
------	------	------------------------------------	---

12 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos objetos da presente chamada pública será realizada semanalmente conforme cronograma fornecido pelo departamento de educação.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

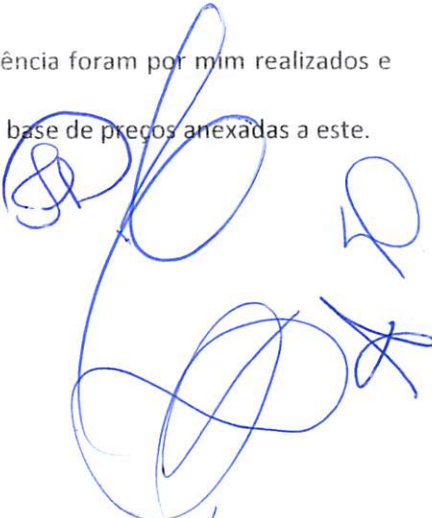
Merendeiras, auxiliares ou diretoras de cada entidade.

Conforme Lei 14.133/2021

15 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme expostos na tabela citada e Orçamentos e pesquisas de base de preços anexadas a este.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal			B - COOPERATIVA	
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente:				
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. ENTIDADE ARTICULADORA			8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

				Conta
--	--	--	--	-------

1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município:
4. Endereço:		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF:

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL
--------------------------------	---------	-----	--------	---------------	-------------

[Handwritten signature and scribbles in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1						
						Total agricultor
2						
					Total agricultor	

[Handwritten signature in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3							
							Total agricultor
4							
							Total agricultor
5							
							Total agricultor
6							
							Total agricultor

[Handwritten signatures in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7						
						Total agricultor
Total do projeto -						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal			Assinatura		

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA

Nº 0X/2024

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____

_____, com CNPJ nº _____ e DAP

Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação

no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados

que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Dispensa nº XX/2024 e Chamada Publica nº 0X/2024 do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente, pagos conforme a entrega mensalmente, após a confirmação de entrega.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do produto contido na Chamada Publica n.º 0x/2024 e Dispensa de Licitação nº XX/2024 deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n, a qual será responsável por conferir a qualidade e as quantidades das mercadorias a serem entregues.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR

CLAUSULA OITAVA - O fornecedor contratado declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

O produtor deverá produzir toda a mercadoria a ser entregue para as escolas municipais, em hipótese alguma será aceito que o produtor compre sua mercadoria de terceiros, caso isso seja atestado o produtor será penalizado conforme prevê a Lei.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxx de 2024.

CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR


www.sapopema.pr.gov.br

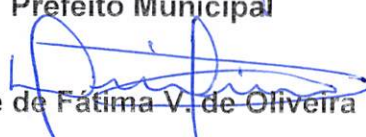
AVISO DE LICITAÇÃO

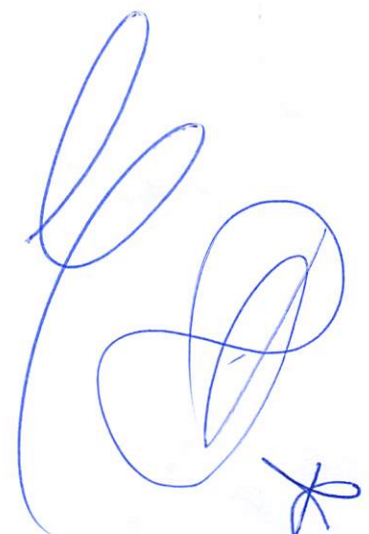
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a Lei Federal art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021 e decretos Municipais, torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia **08/03/2024** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 16 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza
Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Agente de Contratação



Thereza. VALOR: R\$ 218.794,27 (duzentos e dezoito mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Jandaia do Sul - Pr. São Pedro do Ivaí - Pr., 15 de Fevereiro de 2024.

13016/2024

de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

13231/2024

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900

União da Vitória - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 16/02/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 81/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela RENAME 2022, RIR/AM: 2022 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas:

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 03.652.030/0003-32) - Vencedora dos itens n.º 3, 11, 14 e 57, perfazendo o Valor Total de R\$ 31.841,45 (Trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

SOMA/PR-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 00.656.468/0001-39) - Vencedora dos itens n.º 4, 10, 23, 25, 26, 38, 39, 43 e 55, perfazendo o Valor Total de R\$ 25.086,34 (Vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - (CNPJ N.º 25.279.552/0001-01) - Vencedora dos itens n.º 5 e 29, perfazendo o Valor Total de R\$ 32.850,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

LICITE SAUDE-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 34.223.536/0001-98) - Vencedora dos itens n.º 6 e 61, perfazendo o Valor Total de R\$ 18.270,00 (Dezoito mil duzentos e setenta reais).

METTA FARMACEUTICA LTDA - (CNPJ N.º 42.496.258/0001-70) - Vencedora do item n.º 7, perfazendo o Valor Total de R\$ 89.570,40 (Oitenta e nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 02.520.829/0001-40) - Vencedora dos itens n.º 8 e 30, perfazendo o Valor Total de R\$ 69.972,00 (Sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais).

SULMEDIC-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 09.944.371/0001-04) - Vencedora do item n.º 9, perfazendo o Valor Total de R\$ 2.540,00 (Dois mil quinhentos e quarenta reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - (CNPJ N.º 12.889.035/0001-02) - Vencedora dos itens n.º 12, 27 e 31, perfazendo o Valor Total de R\$ 5.030,74 (Cinco mil e trinta reais e setenta e quatro centavos).

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - (CNPJ N.º 44.734.671/0022-86) - Vencedora dos itens n.º 13, 24, 36, 37, 41, 42, 46, 50, 51 e 58, perfazendo o Valor Total de R\$ 42.356,00 (Quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais).

M D G COMERCIAL LTDA - (CNPJ N.º 19.427.875/0001-24) - Vencedora dos itens n.º 15, 20 e 67, perfazendo o Valor Total de R\$ 57.665,96 (Cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

PROMEFARMA-MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 81.706.251/0001-98) - Vencedora dos itens n.º 16, 19, 52, 59, 65 e 66, perfazendo o Valor Total de R\$ 41.564,25 (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - (CNPJ N.º 02.810.696/0001-54) - Vencedora dos itens n.º 17, 18, 33, 34 e 68, perfazendo o Valor Total de R\$ 53.679,72 (Cinquenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - (CNPJ N.º 05.912.018/0001-83) - Vencedora dos itens n.º 21, 40 e 60, perfazendo o Valor Total de R\$ 63.503,60 (Sessenta e três mil quinhentos e três reais e sessenta centavos).

ALTERMED-MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - (CNPJ N.º 00.892.002/0001-02) - Vencedora do item n.º 28, perfazendo o Valor Total de R\$ 1.423,05 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a Lei Federal art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE, e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021 e decretos Municipais, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 08/03/2024 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383. Sapopema, 16 de fevereiro de 2024. Paulo Maximiano de Souza-Prefeito Municipal

13191/2024

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMS-UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de tintas e materiais para pintura, destinados às Secretarias do Município de Sarandi PR. Data de abertura: 04 de março de 2024 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8600. E-mail: pregoeiro@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Pregoeira

13146/2024

Sertãoópolis

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

Município de Sertãoópolis Paraná, escrito no CNPJ: 76.245.034/0001-08, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, Licença de Instalação, do Loteamento Urbano Habitacional, denominado Residencial, Maria Betiol Secco, localizado na Rua Itália, S/n Sertãoópolis - Pr.

12851/2024

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de materiais hospitalares e insumos. DATA DE ABERTURA: 05 de MARÇO de 2024, às 08h00min VALOR MÁXIMO: R\$ 3.587.120,61 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e vinte reais e sessenta e um centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município

EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS**ADEMIR RODRIGUES****MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO****GUILHERME YOSHITERU IMOTO****IVONE SANTINA ALVES****RÔMULO RICARDO JANONI SOARES**

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:21CADA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 SEGUNDA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL DE ABERTURA**

PUBLICAÇÃO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pela Portaria nº 241/2023 alterada pela Portaria nº 032/2024 torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2024, a ser conferida no site do município: www.amoreira.pr.gov.br ou www.institutounifil.com.br.

São Sebastião da Amoreira, 16 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A04879C1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 048/2024**

DECRETO Nº 048/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 119/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª Rozelei Bach Diniz, matrícula nº 7197-1, nomeada pelo Decreto nº 238/2023 para exercer a função temporária de auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7FFD70B0

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 049/2024**

DECRETO Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 018/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar as Servidoras lotadas no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Adriana Ribeiro dos Santos mat. nº 800-1 e Maria Aparecida Camargo Santos Mat. nº 776-1, para jornada suplementar, substituir a Srª Fernanda Gomes Aranha Mat. nº 756-1 e 2, afastamento por atestado de licença maternidade, até dia 18/05/2024, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2506076

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a Lei Federal art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021 e decretos Municipais, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia **08/03/2024** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 16 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A68F91B9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 13/24 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL Nº 13/24 (CONVOCAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

DATA: 08/03/2024

CREENCIAMENTO: 08/03/2024, 08:05 às 08:45 hrs

ABERTURA: 08/03/2024 09:00 hrs

VALOR TOTAL: R\$ 90.010,30 (noventa mil dez reais e trinta centavos).

A Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Manoel Ribas, nº 858, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, através do Agente de Contratação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021, vem tornar pública a realização de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais, com vigência de 12 (doze) meses, divididos em entregas semanais, todas as segundas. Visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** Os procedimentos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Instituída pela Portaria nº 13/2023 de 07 de junho de 2023. Os Grupos Formais/Informais/COOPERATIVA, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até o dia 08/03/2024, no horário das 08:05 as 08:45 horas, na prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, nº 858 – centro.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

Média de Valor de Referência.					
Item	Quant	Und.	Nome do Produto Convencional	Média	Total
01	100	kg	Abacate	R\$6,63	R\$663,00
02	200	Kg	Abobrinha italiana	R\$5,27	R\$1.054
03	200	kg	Abobrinha menina	R\$5,94	R\$1.188
04	80	kg	Acelga	R\$7,61	R\$608,80
05	2.500	kg	Banana	R\$5,15	R\$12.875
06	100	kg	Batata doce	R\$5,23	R\$523,00
07	200	kg	Brócolis	R\$10,59	R\$2.118
08	200	Kg	Cenoura	R\$5,77	R\$1.154
09	50	kg	Cheiro verde	R\$20,27	R\$1.013,5

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10	200	kg	Chuchu	R\$4,89	R\$978,00
11	200	Kg	Couve-flor	R\$10,39	R\$2.078
12	100	kg	Couve manteiga	R\$13,93	R\$1.393
13	1.000	Kg	Goiaba	R\$8,25	R\$8.250
14	1.500	kg	Laranja	R\$5,46	R\$8.190
15	1.000	kg	Ponkan	R\$6,11	R\$6.110
16	50	Kg	Limão	R\$5,52	R\$276,00
17	200	kg	Mamão	R\$7,07	R\$1.414
18	200	kg	Morango	R\$31,92	R\$6.384
19	300	Kg	Morango congelado	R\$27,94	R\$8.382
20	400	kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$5,54	R\$2.216
21	200	kg	Manga	R\$6,39	R\$1.278

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



22	200	kg	Uva	R\$13,65	R\$2.730
23	100	Kg	Pepino	R\$5,47	R\$547,00
24	400	kg	Repolho	R\$4,91	R\$1.964
25	100	kg	Vagem	R\$15,24	R\$4.572
26	50	Kg	Hortelã	R\$11,61	R\$580,5
27	50	kg	Erva cidreira	R\$15,80	R\$790,00
28	50	kg	Manjeriçã	R\$14,73	R\$736,50
29	200	kg	Pão caseiro	R\$26,02	R\$5.204
30	400	Kg	Tomate	R\$ 8,42	R\$ 3.368
31	200	Kg	Beterraba	R\$6,86	R\$1.372
				Total:	R\$ 90.010,30

1.4 - As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, devendo ser realizadas todas as segundas-feiras entre 8:00h e 10:00h, na Secretaria da Educação, Situada na Av. Manoel Ribas s/n; ao lado do Hospital Santana;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.5 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos, são estimadas com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável;

1.6. O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios encerrará no último dia letivo de 2024;

1.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

1.6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.6.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

1.6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:

a) O autor ou participante do projeto do objeto;

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os Agentes de Contratação;

c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;

d) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ascurra/SC;

e) Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;

f) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

g) Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);

h) Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial; e,

i) Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).

1.6.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos Agentes de Contratação.

1.6.4. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.

1.6.5. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

1.6.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

1.6.7. Conforme art. 1º da Resolução n. 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.6.8. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

1.6.9. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

3 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

3.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, na secretaria de Educação do Município de Sapopema, na Praça Antonio Batista Ribas, s/n – Sapopema PR.

3.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal/informal) e a especificação do produto.

3.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item.

3.4. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado. Com base neste laudo, a Comissão fará a classificação e/ou desclassificação do item.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PROPONENTE: (nome completo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 2 PROJETO DE VENDA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PROPONENTE: (nome completo)

3.2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.2.1. Os representantes do grupo formal – formado por agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar, como associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

II – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III – cópia do extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias; Cópia ou extrato da DAP, **de cada Agricultor Familiar participante.**

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

VIII - Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

IX - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

XI - Declaração de Não Emprego de Menores;

XII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

XIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

3.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.3.1 Os representantes do grupo informal – formado por agricultores organizados em grupos informais, que não detêm DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia do extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4 Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual

3.4.1 Os fornecedores individuais devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – cópia do extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

II – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

IV - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante (anexo III).

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.6. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

3.5.2 - No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009;

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação / cooperativa ou produtor independente, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

3.5.2.1 - Os documentos e Projeto de Venda, deverão ser apresentadas em uma via, as cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração Municipal. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável.

3.5.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com este edital.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Valor estimado para aquisição dos produtos objeto desta Chamada Pública é de R\$: 90.010,30 (noventa mil dez reais e trinta centavos).

15. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR



www.sapopema.pr.gov.br

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, conforme item 1.2, na Secretaria de Agricultura, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

16. O PAGAMENTO

6.5. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

6.6. O pagamento será realizado uma vez por mês após a confirmação de entrega das quantidades e preços fornecidos, o qual deverá emitir nota fiscal para pagamento;

6.7. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até (10) dez dias após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Sapopema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

6.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação			
Exercício	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	990	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	000-Recursos Ordinário (livres)
2024	1000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00107- Salário - Educação
2024	1010	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00149- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

17. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de (02) dias após notificação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapopema.

18. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.4. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

8.6. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

19. PENALIDADES

9.2. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das mesmas, erros de execução ou mora, aplicar ao licitante vencedor, multa de mora nos seguintes percentuais:

9.2.1. 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na entrega dos produtos.

9.2.2. 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para atraso superior à trinta(30) dias na entrega dos produtos.

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.5 – A secretaria de Agricultura estará realizando quinzenalmente visitas nas propriedades dos produtores interessados no presente Chamamento, para verificar se realmente os produtores estão produzindo seus produtos, caso seja verificado que o mesmo não esteja produzindo, o produtor seja penalizado conforme determina a legislação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.9. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura de Sapopema-Pr ou através do site www.sapopema.pr.gov.br

10.10. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.11. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.12. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos GRUPOS LOCAIS e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.13. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.14. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$: 40 mil por DAP/ano;

10.15. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do Anexo II do presente, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

10.16. Demais informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs, através do telefone (43) 3548- 1383 ou E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

21. DOS RECURSOS

2.1.1 Dos Atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública cabem:

- I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) julgamento das propostas;
 - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

22. ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Projeto de Venda;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -


Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III - *Declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais, Grupos Informais.*

ANEXO IV – Minuta do contrato;

Sapopema, 16 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 07/2023

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

A presente chamada pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Sapopema, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

2 – JUSTIFICATIVA

Alimentar-se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução". Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas (estimativa de quantidade) para que o município de Sapopema – PR possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

aos educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

3. DOS ITENS CONVENCIONAL, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Média de Valor de Referência.					
Item	Quant	Und.	Nome do Produto Convencional	Média	Total
01	100	kg	Abacate	R\$6,63	R\$663,00
02	200	Kg	Abobrinha italiana	R\$5,27	R\$1.054
03	200	kg	Abobrinha menina	R\$5,94	R\$1.188
04	80	kg	Acelga	R\$7,61	R\$608,80
05	2500	kg	Banana	R\$5,15	R\$12.875
06	100	kg	Batata doce	R\$5,23	R\$523,00
07	200	kg	Brócolis	R\$10,59	R\$2.118

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

08	200	Kg	Cenoura	R\$5,77	R\$1.154
09	50	kg	Cheiro verde	R\$20,27	R\$1.013,5
10	200	kg	Chuchu	R\$4,89	R\$978,00
11	200	Kg	Couve-flor	R\$10,39	R\$2.078
12	100	kg	Couve manteiga	R\$13,93	R\$1.393
13	1.000	Kg	Goiaba	R\$8,25	R\$8.250
14	1500	kg	Laranja	R\$5,46	R\$8.190
15	1.000	kg	Ponkan	R\$6,11	R\$6.110
16	50	Kg	Limão	R\$5,52	R\$276,00
17	200	kg	Mamão	R\$7,07	R\$1.414
18	200	kg	Morango	R\$31,92	R\$6.384
19	300	Kg	Morango congelado	R\$27,94	R\$8.382

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

20	400	kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$5,54	R\$2.216
21	200	kg	Manga	R\$6,39	R\$1.278
22	200	kg	Uva	R\$13,65	R\$2.730
23	100	Kg	Pepino	R\$5,47	R\$547,00
24	400	kg	Repolho	R\$4,91	R\$1.964
25	100	kg	Vagem	R\$15,24	R\$4.572
26	50	Kg	Hortelã	R\$11,61	R\$580,5
27	50	kg	Erva cidreira	R\$15,80	R\$790,00
28	50	kg	Manjeriçao	R\$14,73	R\$736,50
29	200	kg	Pão caseiro	R\$26,02	R\$5.204
30	400	Kg	Tomate	R\$ 8,42	R\$ 3.368
31	200	Kg	Beterraba	R\$6,86	R\$1.372

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Total:	R\$ 90.010,30
---------------	----------------------

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

4.2 Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo, apresentar:

- d) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- f) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

4.3 Para fornecedores de Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupo, apresentar:

- e) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;

4.4 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica deverão entregar:

- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- k) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN. (www.receita.fazenda.gov.br);
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- o) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
- p) Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- q) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- r) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Edital;

4.5 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

Documentos complementares conforme edital.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS

4.6 Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar:

- b) o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.7 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

4.8 O Projeto de Vendas, deverá:

- d) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor (nome /CNPJ ou CPF / endereço completo / telefone / email), ser datada e assinada; (Em caso de Grupo Formal ser assinada pelo representante legal).
- e) Ter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições contidas neste edital;
- f) Conter o preço unitário de cada item, em algarismes, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

4.9 Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas no Chamamento Público.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.10 Cada participante deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas no Chamamento Público

4.11 A Comissão Especial classifica os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de participantes do município.

4.12 No caso de existirem dois ou mais participantes que apresentem o mesmo valor no Projeto de venda será utilizada como critério de desempate os seguintes itens:

- e) Os fornecedores locais do município;
- f) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- g) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- h) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, opta-se pela realização de Chamamento Público conforme disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

De acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013, poderão participar da presente Chamada Pública, Produtores Individuais da Agricultura Familiar, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações, todos detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que ao realizar o chamamento público para a compra dos gêneros alimentícios, a Administração Pública obtenha vantagens como descontos, redução de custos administrativos e simplificação dos procedimentos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

de contratação. Além disso, o chamamento público destinado a grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural possibilitará maior qualidade dos produtos.

7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas na segunda-feira. A entrega será realizada pelos produtores ou pela própria cooperativa diretamente no departamento de educação, das 8:30hs até as 9:45 horas.

8 – PADRÃO DE QUALIDADE GERAL DOS PRODUTOS NO RECEBIMENTO

No caso dos panificados além da data da produção/preparo deve apresentar a data da validade para temperatura ambiente, caso esteja dentro da validade e apresente qualidade não apropriada para o preparo e fornecimento aos alunos o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor.

- FRUTAS IN NATURA: devem estar inteiras, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados ou verdes, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratado ou murchos.
- Hortaliças, LEGUMES E TUBÉRCULOS: devem estar frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem com no máximo 4 kg.
- MANDIOCA descascada, congelada, crua, picada, embalada em pacotes transparentes de no máximo 2 kg.
- MILHO VERDE: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação, pacotes com no máximo 10 kg.
- PANIFICADOS: embalados depois de totalmente frios, sem deformidades, assados igualmente, embalados com no máximo 2,5 kg por pacote.

9 – DO FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



Após a fase de análises de propostas é obrigatória à apresentação de amostras para os seguinte item:

- Pão caseiro simples;

10 – CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos da presente chamada pública, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal.

O pagamento será mensal, o qual se observará os valores emitidos na nota fiscal devidamente atestada pela nutricionista(s) responsável(eis), junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor, sendo que a soma das notas dos produtores rurais deverá ser idênticas ao total da nota fiscal emitida pelo grupo formal.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Credenciamento/Chamamento correrão à conta dos recursos do FNDE//PNAE, consignados no orçamento do Município de Sapopema - PR para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho:

Dotação	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	990	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	000-Recursos Ordinário (livres)
2024	1000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00107- Salário - Educação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2024	1010	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00149- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
------	------	------------------------------------	---

12 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos objetos da presente chamada pública será realizada semanalmente conforme cronograma fornecido pelo departamento de educação.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Merendeiras, auxiliares ou diretoras de cada entidade.

Conforme Lei 14.133/2021

15 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme expostos na tabela citada e Orçamentos e pesquisas de base de preços anexadas a este.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal			B - COOPERATIVA	
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente:				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. ENTIDADE ARTICULADORA		8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

				C/C
--	--	--	--	-----

1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município:
4. Endereço:		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF:	

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR



www.sapopema.pr.gov.br

3						
						Total agricultor
4						
						Total agricultor
5						
						Total agricultor
6						
						Total agricultor

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one with initials.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7						
						Total agricultor
Total do projeto -						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal			Assinatura		

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one with a star-like mark below it.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA

Nº 01/2024

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____

_____, com CNPJ nº _____ e DAP

Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação

no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados

que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Adquiridos pela Inexigibilidade nº XX/2024 / Chamada Publica nº 01/2024, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita

observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição d pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Inexigibilidade nº XX/2024 e Chamada Publica nº 01/2024 do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente, pagos conforme a entrega mensalmente, após a confirmação de entrega.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do produto contido na Chamada Publica n.º 01/2024 e Inexigibilidade nº XX/2024 deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n, a qual será responsável por conferir a qualidade e as quantidades das mercadorias a serem entregues.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR

CLAUSULA OITAVA - O fornecedor contratado declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

O produtor deverá produzir toda a mercadoria a ser entregue para as escolas municipais, em hipótese alguma será aceito que o produtor compre sua mercadoria de terceiros, caso isso seja atestado o produtor será penalizado conforme prevê a Lei.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2024


CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 007/2024

Sumula: “Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

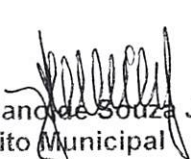
Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA** - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Handwritten signature in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 4.056.435-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.056.435-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/06/2015

NOME: FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO

FILIAÇÃO: LUIZ GONÇALVES GUERREIRO
SEBASTIANA DE OLIVEIRA GUERREIRO

NATURALIDADE: SAPOPEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURIUVA/PR, SAPOPEMA
C.CAS=995, LIVRO=7B, FOLHA=78

CPF: 543.229.529-68

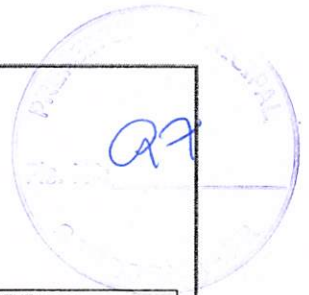
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature 'AB' inside a circular stamp.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.803.793/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPASOL - SAPOPEMA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 256	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOPEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3548-1383
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **07:39:01** (data e hora de Brasília).

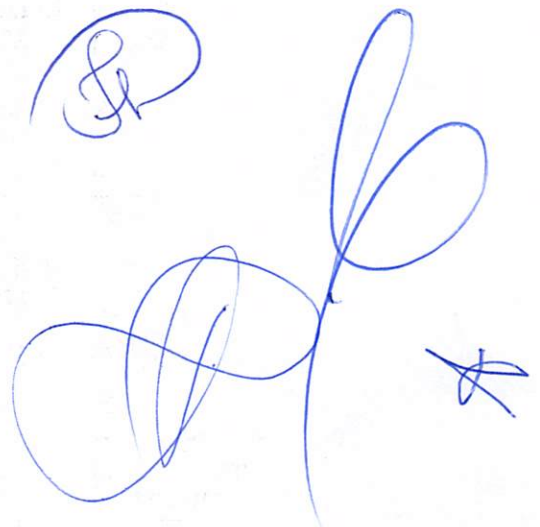
Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.803.793/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2014
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa				
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS		NÚMERO 256	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOPEMA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3548-1383		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **07:39:01** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 44613267

Emitido em: 06/03/2024 às 07:47:14

DAP: SDW1980379300012306221058	Versão DAP: 3.2	Emissão: 23/06/2022	Validade(*): 23/06/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 19.803.793/0001-05	
Razão Social: Cooperativa de Proc. Alimentar e Agric. Familiar Solidaria de Sapopema	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Sapopema/PR	Data Constituição: 10/09/2013
Representante Legal: JAIR FERREIRA DE MORAES	CPF: ***.146.469-**

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	
CNPJ: 75.234.757/0001-49	
Agente Emissor: KLEBER GERALDO VIEIRA	CPF: ***.557.676-**
Local de Emissão: Sapopema/PR	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	19	39.58
Assentado/a pelo PNRA	7	14.58
Aquicultor/a	1	2.08

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Sapopema/PR	27

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	27	56,25
Associados sem DAP	21	43,75
Total dos Associados	48	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

COPASOL SAPOPEMA
 COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
 AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
 CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 1 de 6

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se na sede da cooperativa situada na avenida Manoel Ribas, número duzentos e sessenta e cinco, Centro, município de Sapopema, Paraná, os sócios da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Sapopema – COPASOL SAPOPEMA – para tratar da sua Assembleia Geral Ordinária (AGO). A ordem do dia levantou as seguintes questões: 1) Prestação de contas aos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte; 2) Adesão de novos sócios; 3) Eleição da nova diretoria; 4) Adesão a licitações e a programas como PAA e PNAE; 5) Adesão a Central de Negócios das cooperativas; 6) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Dando início ao ato, o Diretor-Presidente da cooperativa, senhor **FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO**, assumiu a condição de Presidente *ad hoc*, conforme previsão estatutária, agradeceu a presença de todos e informou o quórum de instalação, que em razão de o número de cooperados em gozo de seus direitos ser de 45 (quarenta e cinco), é de 30 (trinta) cooperados para primeira convocação (2/3 do número de associados); de 24 (vinte e quatro) cooperados para segunda convocação (metade mais um); e de 18 (dezoito) cooperados para terceira convocação (40% dos associados). Na sequência, o Diretor Presidente informou que constatada a presença de 20 (vinte) cooperados, a Assembleia Geral foi instaurada em terceira convocação, com início às 13:00 horas, e declarou parte integrante do livro de presenças a lista de presenças assinada pelos cooperados nesta ocasião. Constatada a existência de quórum, o Diretor-Presidente da cooperativa declarou a Assembleia Geral Ordinária aberta e colocou em deliberação a aprovação da pauta, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, iniciando os trabalhos, convidou a senhora **NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES** para secretariar os trabalhos na condição de Secretária *ad hoc*, solicitando a ela que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Sapopema e no Diário Oficial do município de Sapopema em data de dez de março de dois mil e vinte e dois, afixado no mural da sede da cooperativa na mesma data e divulgado entre os associados

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Neusa da Luz Silva Rodrigues

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 2 de 6

101

Seu de Autenticidade
na Última Folha/Página

através de contato telefônico e aplicativo de mensagens WhatsApp. A Assembleia Geral foi assessorada pelo consultor do SEBRAE Lindomar Schimitz e foi acompanhada pelo Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Sapopema, senhor Eraldo José Brizola Roque. Iniciando os trabalhos previstos em Edital, o Presidente iniciou a condução da ordem do dia. Em relação ao item **"1) Prestação de contas aos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte"**, constatou-se que a cooperativa não apresentou qualquer movimentação no exercício de 2021. Diante disso, o Conselho Fiscal, após analisarem todas as contas do exercício, ratificou a informação de que não houveram movimentações e apresentou um parecer confirmando a sua total legalidade e recomendou a aprovação da prestação de contas do exercício de dois mil e vinte e um pela Assembleia Geral Ordinária. Em relação ao item **"2) Adesão de novos sócios"**, constatou-se que não houveram novas adesões e que toda a documentação dos atuais 45 (quarenta e cinco) sócios serão organizadas, assim como suas fichas de matrícula. Em relação ao item **"3) Eleição da nova diretoria"**, convidou-se o senhor Lindomar Schimitz, que assessorou a Comissão Eleitoral indicada no artigo 49 do Estatuto Social, para presidir aquele item da pauta, constando-se a inscrição de uma chapa única para a Diretoria, conforme disposições do artigo 45 do Estatuto Social. Desta forma, dentro do prazo e forma estabelecidos pelos artigos 46 a 48 do Estatuto Social, a chapa foi apresentada com os seguintes membros: **Presidente:** FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 4.056.435-7/SSP-PR e CPF 543.229.529-68, residente e domiciliado no Assentamento São Luiz II, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; **Vice-Presidente:** GERVÁSIO LUIZ CORREA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 2.118.124/SSP-PR e CPF 458.220.779-00, residente e domiciliado na Estrada Serra Fria Lambari, CEP 84290-000, Estância Terras de Canaã, zona Rural do município de Sapopema-PR; **Secretária:** NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 6.583.338-7/SSP-PR e CPF

Neusa da Luz S. Rodrigues





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
 AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
 CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 3 de 6

026.527.549-04, residente e domiciliado na rua Estrada do Lambari, S/N, bairro Lambari, CEP 84290-000, município de Sapopema-PR; **Segunda Secretária:** ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 30.265.686-8/SSP-SP e CPF 253.073.498-40, residente e domiciliado na Estrada Sapopema Barra Mansa, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; **Conselheiros Vogais:** CARLA SAUDICÉIA DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 13.623.655-5/SSP-PR e CPF 104.394.169-06, residente e domiciliada no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ANTONIO MARQUES SALDANHA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 6.845.186-8/SSP-PR e CPF 977.107.929-87, residente e domiciliado na Vila Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 50.668.298-5/SSP-SP e CPF 391.510.998-37, residente e domiciliada no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; e EMÍLIO DE ALMEIDA MACHADO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 6.950.599-6/SSP-PR e CPF 736.855.429-15, residente e domiciliado na Vila Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR. A chapa com o nome dos candidatos foi apresentada à plenária da Assembleia Geral que a homologou. Em seguida, foi solicitada a deliberação da Assembleia Geral. Após manifestação dos presentes, a chapa foi aprovada pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram eleitos e empossados no ato, por aclamação, com mandato de três anos, com validade até a realização da Assembleia Geral Ordinária no ano de 2025, quando será eleita uma nova diretoria. Após a eleição dos membros da diretoria, foi apresentada a chapa para o Conselho Fiscal, cuja eleição ocorre em separado conforme disposição do artigo 45 do Estatuto Social. Desta forma, dentro do prazo e forma estabelecidos pelos artigos 46 a 48 do Estatuto Social, a chapa foi apresentada com os seguintes membros: **Efetivos:** MADALENA CAMPONÉS DE LIMA CARDOSO, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 5.374.099-5/SSP-PR e CPF 033.771.079-16, residente e domiciliada na Vila

Serv. de Autenticidade
na Última Folha/Página

Messa de Luiz Rodrigues

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 4 de 6

Seto de Autenticidade
na Última Folha/Página

Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 8.262.329-9/SSP-PR e CPF 029.415.279-23, residente e domiciliado no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ELIANE GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 9.724.556-8/SSP-PR e CPF 051.852.559-78, residente e domiciliada no bairro Vida Nova, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR. **Suplentes:** SEBASTIÃO PINTO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 168.728-8/SSP-PR e CPF 214.980.839-00, residente e domiciliado no Assentamento São Luiz II, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 46446186/SSP-PR, e CPF 042.398.629-57, residente e domiciliado no bairro São Roque, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR, e LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 9.001.415-3/SSP-PR e CPF 853.457.259-34, residente e domiciliada na rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 84290-000, município de Sapopema-PR. A chapa com o nome dos candidatos foi apresentada à plenária da Assembleia Geral que a homologou. Em seguida, foi solicitada a deliberação da Assembleia Geral. Após manifestação dos presentes, a chapa foi aprovada pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram eleitos e empossados no ato, por aclamação, com mandato de um ano, com validade até a realização da Assembleia Geral Ordinária no ano de 2023, quando será eleito um novo Conselho Fiscal. Após a eleição da nova diretoria e do novo Conselho Fiscal, foi ratificada a eleição e posse de seus membros, por aclamação, pela unanimidade dos presentes. Em seguida, eleitos e empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, o senhor Lindomar Schimitz agradeceu a todos e passou novamente a condução da ao Presidente *ad hoc*, senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, para dar continuidade à Assembleia Geral. Em relação ao item "4) Adesão a licitações e a programas como PAA e PNAE", o senhor Eraldo José Brizola Roque, Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Sapopema, apresentou o

Assinatura de Luiz S. Rodrigues

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 5 de 6

especial PAA e PNAE, durante esta gestão, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida, em relação ao item "5) Adesão a Central de Negócios das cooperativas", o presidente *ad hoc* apresentou aos cooperados a proposta da CCN/PR, chamada Central de Negócios das cooperativas, e respondeu as dúvidas dos cooperados. Colocando em deliberação a participação/adesão nesta CCN/PR durante esta gestão, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Por fim, em relação ao item "6) Assuntos gerais de interesse da sociedade", não foram apresentados quaisquer assuntos pela assembleia geral. Encerrados os assuntos gerais, os presentes foram questionados se havia mais alguém com interesse em se manifestar, sendo que ninguém se manifestou. Desta forma, exauridos todos os temas levantados e não havendo mais nada a tratar, o Presidente **FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO** declarou vencida a pauta e encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, da qual eu, NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Presidente. A Lista de Presenças assinada pelos associados presentes é parte integrante desta Ata de Assembleia. Declaramos para os devidos fins que a presente Ata é cópia fiel e autêntica à original que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias arquivado na sede da COPASOL SAPOPEMA, e por ser verdade firmamos. Sapopema-PR, vinte de junho de dois mil e vinte e dois.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Flávio de Oliveira Guerreiro
FLÁVIO DE OLIVEIRA
GUERREIRO
Presidente *ad hoc*

Neusa da Luz Silva Rodrigues
NEUSA DA LUZ SILVA
RODRIGUES
Secretária *ad hoc*

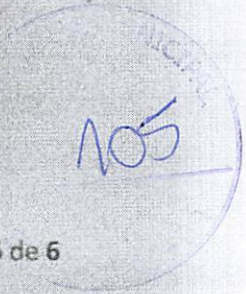
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

COPASOL SAPOPEMA
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005



SERVICÓ DISTRITAL DE SAPOPEMA
 Tabelião e Registrador Genaro Haack Presta
 Fone: (43) 3648-1760 | E-mail: cartorio@sapopema@gmail.com
 Av. Salvador Torrez De Farias, Nº 1.026 - Sapopema/PR - CEP 84290-000

RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
 "FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO e NEUSA DA LUZ SILVA RODRI-
 GUES
 à vista do cartão de firma arquivado, indicada(s) com a seta.
 Sapopema-PR, sex, 01. julho 2022
 Em testemunho da verdade. Dou fé.



Silmara Miguel dos Santos Lopes - Ecrevente
 Selo Digital: F418Xj2qrC.MZWp9-RGK7s ezVXX
 Encomendador R\$ 21,44 (37,20VRG) Functas R\$5,26 FUNDEP R\$1,07 ISS R\$ 1,07 Selo Dgita: R\$ 2,04. Total R\$ 31,00

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, EDUARDO CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 068806, registrado em 30/01/2015, inscrito no CPF n° 06802646986, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06802646986	068806	EDUARDO CAMARGO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022 09:39 SOB N° 20224943995.
PROTOCOLO: 224943995 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209795537. CNPJ DA SEDE: 19803793000105.
NIRE: 41400022005. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2022.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE SAPOEMA COPASOL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



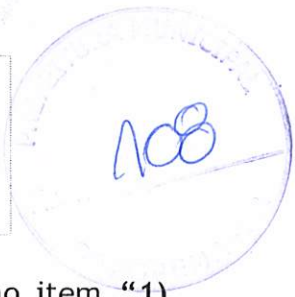
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 06.07.2023

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA

CNPJ 19.803.793/0001-05 / I.E. 90950179-21

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, atendendo ao Edital de Convocação publicado em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se no salão do Sindicato Patronal de Sapopema, situado na avenida Manoel Ribas, número dez, centro, município de Sapopema, Paraná, os sócios da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Sapopema - COPASOL SAPOPEMA - para tratar da sua Assembleia Geral Ordinária (AGO). A ordem do dia levantou as seguintes questões: 1) Prestação de contas do exercício de 2022; 2) Eleição e posse de 2/3 do Conselho Fiscal; 3) Planejamento de Produção; 4) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Dando início ao ato, o Diretor-Presidente da cooperativa, senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, assumiu a condição de Presidente *ad hoc*, conforme previsão estatutária, agradeceu a presença de todos e informou o quórum de instalação, que em razão de o número de cooperados em gozo de seus direitos ser de 45 (quarenta e cinco), é de 30 (trinta) cooperados para primeira convocação (2/3 do número de associados); de 24 (vinte e quatro) cooperados para segunda convocação (metade mais um); e de 18 (dezoito) cooperados para terceira convocação (40% dos associados). Na sequência, o Diretor Presidente informou que constatada a presença de 20 (vinte) cooperados, a Assembleia Geral foi instaurada em terceira convocação, com início às dez horas, e declarou parte integrante do livro de presenças a lista de presenças assinada pelos cooperados nesta ocasião. Constatada a existência de quórum, o Diretor-Presidente da cooperativa declarou a Assembleia Geral Ordinária aberta e colocou em deliberação a aprovação da pauta, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, iniciando os trabalhos, convidou a senhora NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES para secretariar os trabalhos na condição de Secretária *ad hoc*, solicitando a ela que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Sapopema e no Diário Oficial do município de Sapopema em data de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, afixado no mural da sede da cooperativa na mesma data e divulgado entre os associados através de contato telefônico e aplicativo de mensagens WhatsApp. A Assembleia Geral contou com a presença do Secretário de Agricultura Municipal, senhor Eraldo Brizola Roque, nomeado pela plenária para coordenar os trabalhos. Iniciando os trabalhos previstos em Edital, o



Presidente iniciou a condução da ordem do dia. Em relação ao item “1) **Prestação de contas do exercício de 2022**”, foi convidado o contador da cooperativa, senhor Eduardo Camargo, para apresentar a prestação de contas, com relatório de gestão, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros/contábeis. Apresentada a prestação de contas, os representantes do Conselho Fiscal apresentaram o parecer do Conselho Fiscal, que após analisarem as contas da cooperativa, verificaram a sua total conformidade e recomendaram a aprovação da prestação de contas do exercício de dois mil e vinte e dois pela Assembleia Geral Ordinária. Após sanadas todas as dúvidas, colocada a matéria em deliberação, a prestação de contas foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, passou-se ao item “2) **Eleição e posse de 2/3 do Conselho Fiscal**”. Primeiramente, foi apresentada a atual estrutura do Conselho Fiscal, composta pelos seguintes membros: **Efetivos:** MADALENA CAMPONÊS DE LIMA CARDOSO, GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA e ELIANE GONÇALVES DA SILVA. **Suplentes:** SEBASTIÃO PINTO, ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO e LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA. Em seguida, foi explicado aos presentes a necessidade de realizar a troca de quatro membros do Conselho Fiscal conforme Estatuto Social da cooperativa. A chapa contendo os membros da nova composição do Conselho Fiscal continha os seguintes nomes: **Efetivos:** GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 8.262.329-9/SSP-PR e CPF 029.415.279-23, residente e domiciliada no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área rural do município de Sapopema-PR; ELIANE GONÇALVES DA SILVA brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 9.724.556-8/SSP-SP e CPF 051.852.559-78, residente e domiciliada no bairro Vida Nova, S/N, CEP 84290-000, área rural do município de Sapopema-PR; JORGE LUIZ MARTINES ORTEGOZA brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 0.741.742/SSP-PR e CPF 609.039.101-87 residente e domiciliado no Bairro Vida Nova, S/N, CEP 84290-000, área rural do município de Sapopema-PR. **Suplentes:** FLORESNAL CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 4.521.891-0/SSP-PR e CPF 592.628.009-59 residente e domiciliado no Bairro Lambari, S/N, CEP 84290-000, área rural do município de Sapopema-PR; ROSILDO DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 5.280.375-6/SSP-PR e CPF 977.098.409-49 residente e domiciliado no Bairro Lambari, S/N, CEP 84290-000, área rural do município de Sapopema-PR; DIRCEU PROENÇA LUZ, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 3.467.942-8/SSP-PR e CPF 543.229.799-04 residente e domiciliado no Bairro Lambari, S/N, CEP 84290-000, área rural do município de Sapopema-PR. A chapa com a composição do novo Conselho Fiscal foi apresentada à plenária



109

da Assembleia Geral que a homologou. Em seguida, foi solicitada a deliberação da Assembleia Geral. Após manifestação dos presentes, a chapa foi aprovada pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram eleitos e empossados no ato, por aclamação, com mandato de um ano, com validade até a realização da Assembleia Geral Ordinária no ano de 2024, quando será eleito um novo Conselho Fiscal. Em relação ao item “3) **Planejamento de Produção**”, foi apresentada a proposta para que a partir do mês de agosto sejam feitas reuniões em todos os bairros do município para aumentar a produção de alimentos da agricultura familiar, atrair novos sócios e mostrar o trabalho da cooperativo àqueles que ainda não conhecem, alinhando os produtos a serem plantados de acordo com a demanda de comercialização da cooperativa. Após debate sobre o tema e dúvidas tiradas pelos presentes, a proposta foi colocada em deliberação, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Por fim, em relação ao item “4) **Assuntos gerais de interesse da sociedade**”, não foram apresentados quaisquer assuntos pela assembleia geral. Encerrados os assuntos gerais, os presentes foram questionados se havia mais alguém com interesse em se manifestar, sendo que ninguém se manifestou. Desta forma, exauridos todos os temas levantados e não havendo mais nada a tratar, o Presidente FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO declarou vencida a pauta e encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, da qual eu, NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Presidente. A Lista de Presenças assinada pelos associados presentes é parte integrante desta Ata de Assembleia. **Declaramos para os devidos fins que a presente Ata é cópia fiel e autêntica à original que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias arquivado na sede da COPASOL SAPOPEMA, e por ser verdade firmamos.** Sapopema-PR, seis de julho de dois mil e vinte e três.

FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO:54322952968
Assinado de forma digital por FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO:54322952968
FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente *ad hoc*

Neusa da Luz S. Rodrigues
NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES
Secretária *ad hoc*

ESTATUTO SOCIAL

110

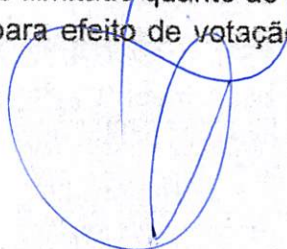
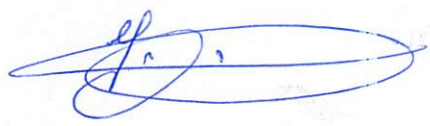
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA, – COPASOL- SAPOPEMA – ESTATUTO SOCIAL -
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO. Artigo 1º - A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA, COPASOL–SAPOPEMA-, constituída em Assembleia de Constituição realizada em 10 de Setembro do ano de dois mil e treze, é uma Sociedade de pessoas, sem fins lucrativos, regida pela Lei 5764 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e as disposições no presente Estatuto, tendo: Parágrafo 1º - Sua sede administrativa na Rua Avenida Manoel Ribas, N° 256, no Município de SAPOPEMA, CEP: 84.290-000 Estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de CURIÚVA, Estado Paraná. Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, o Município sede de Sapopema, no Estado do Paraná. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Artigo 2º -** A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover: 1 – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma de pulverizar o risco de perdas pelas intempéries; 2 – A agregação de valores à sua produção hortifrutigranjeira; 3- O Estímulo ao associativismo rural, integrando, o quanto possível, toda a sociedade da agricultura familiar; 4 – O registro da Marca “**COPASOL**”, ou outras em todos os produtos por si processados, admitindo-se também o uso de marcas próprias já registradas; 5– Manter o padrão na formulação de todas as receitas próprias dos alimentos processados e a processar no Sistema, mediante formulação de autoria de nutricionista habilitada e inscrita no CRN. 6- Manter armazéns gerais devidamente registrados conforme artigo 82, Parágrafos 1º e 2º da Lei 5764-71, a produção entregue pelos associados e produtos adquiridos em grupo para uso dos associados em suas atividades. 7- Manter um Serviço de Assistência Técnica agropecuária, com destaque à discussão com a família assistida, o planejamento das propriedades, à preservação ambiental, à busca da produção orgânica, à diversidade da produção e à rotação de culturas dos associados, prestada por técnicos em agronomia e veterinária, devidamente inscritas no CREA ou CRMV; 8- Participar do processo de comercialização da produção, ao natural e processados fazendo a representação nas Feiras Livres na Cidade de Curitiba e nas cidades sedes de sua área de atuação e centros de abastecimentos, pela manutenção de cozinha industrial, boxes e unidades de exposição e venda; 9– Manter e oferecer treinamento para o uso de programa computacional da Contabilidade e controles, com escrituração diária, no ato do fato gerador; 10 – Manter convênio de uso e manutenção de Código de Barras único do Sistema; 11 – Firmar convênios de fornecimento de merenda Escolar, alimentação dietética para hospitais e outras formas de aquisição pelos governos Federal, estadual e Municipal; 12 – Manter convênio e organizar a oferta de Estágios a Estudantes de

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Rel. Paulo Graciano Borges
Atualizado - Post. 01/2011

MM

Cursos compatíveis com o Objeto Social da, segundo as leis 6494 de 07-09-77 e 8859 de 23-03-1994, especialmente em: a)- Produção de matéria prima para o processamento de alimentos dentro das normas de produção orgânica sem defensivos químicos, b)- Elaboração de Cardápios de Merenda Escolar segundo as necessidades nutritivas nas diversas faixas etárias, c)- desenvolvimento da agricultura naturalista, agro ecológico e orgânica para a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras; 13 – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais dos associados 14 – A rotulagem da produção beneficiada de seus associados, pela adoção de marca "SICASOL", "COPASOL", e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas; 15 – A organização Mercadológica e a comercialização da produção agropecuária beneficiada ou não dos associados, nos mercados e feiras local, estadual, nacional e internacional; 16 – A aquisição em comum de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção; 17 – A aquisição em comum e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico dos associados de suas filiações; 18 – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações dos associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implementados; 19 – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de suas propriedades e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola; 20 – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos. Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º grau, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins. CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS – SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES. Artigo 4º - Podem associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias, turísticas e culturais em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explorem área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concordem com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade. PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar, na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa. PARÁGRAFO 2º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo. PARÁGRAFO 3º - No caso previsto nos parágrafos 1º, para efeito de votação, tais associações e entidades

J.P.P.



Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Pol. Paulo Gregório Borges
Título Designado - Port. 01/2011



têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado. **Artigo 5º** - Após a constituição, para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente. PARÁGRAFO 1º - As subscrições de quotas de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente e o pagamento do capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade. **Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa. **Artigo 8º** - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações. **Artigo 9º** - São direitos dos associados: a) - Votar e ser votado; b) - tomar parte nas Assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) - apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) - realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultarem, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) - participar das comissões específicas, quando designado. **Artigo 10º** - São deveres dos associados: a)- Realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais; b)- zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las; f)- acatar as decisões das Assembleias Gerais; g)- votar e ser votado nas eleições da Cooperativa. H) - cumprir com pontualidade os compromissos assumidos na Cooperativa. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Administração eliminará o associado que deixar de cumprir seus compromissos com a Cooperativa, que ocasionar medidas judiciais por ações por ele praticadas, ou que propagar comentários que prejudiquem o patrimônio material, moral e de credibilidade da Cooperativa. **Artigo 11** - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. - **Artigo 12** - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho

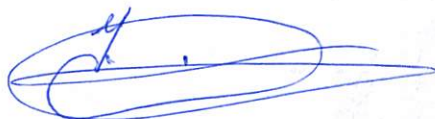
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Paulo Graciano Borges
Juiz Designado, Port. 01/2011

113

de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. **Artigo 13** – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas, serão aplicadas por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação prévia ao infrator. PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais; b) levar, sem razão, a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixar de integralizar suas quotas parte de capital social. PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente. PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. **Artigo 14** – A exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica; b) por incapacidade civil não suprida; c) por morte da pessoa física. PARÁGRAFO ÚNICO – A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula. **Artigo 15** – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa, depois de saldados todos os seus compromissos. **Artigo 16** – Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. CAPÍTULO IV – DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS. **Artigo 17** – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. **Artigo 18** – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. **Artigo 19** – Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES; b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal. PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa. **Artigo 20** – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembleia e, se insuficientes, mediante rateio

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Gen. Paulo Grazianna Borges
Cart. 01/2011

entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles. **Artigo 21** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes: I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos, b) auxílios e doações sem destinação específica. II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, para reembolso de despesas pertinentes à aquisição de insumos para a prática de. Ensaios e apresentações artísticas culturais. **Artigo 22** – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor. PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. CAPÍTULO V- DO CAPITAL SOCIAL – **Artigo 23** – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), devendo, cada associado subscrever e integralizar o mínimo de cem reais (R\$ 100,00), integralizável em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em cinco parcelas iguais e sucessivas. PARÁGRAFO 1º - O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real). PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **Artigo 24** – Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa. PARÁGRAFO 1º - Não há devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído. **Artigo 25** – Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, se especificamente autorizada pela Assembleia Geral, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados. CAPÍTULO VI.- DOS ÓRGÃOS SOCIAIS- SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL – **Artigo 26** – A Assembleia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes, omissos ou discordantes. PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente. PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes,



Registro de Empresas e Documentos
de Pessoas Jurídicas
Câmara de Comércio - PT
Del. Paulo Luciano Borges
Pres. Designado - Port. 01/2011



ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente. **Artigo 27** – Não pode votar e ser votado, na Assembleia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto. **Artigo 28** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital. **Artigo 29** – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa, c) a sequência ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação; f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação. PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou. PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circulares e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentados pelos associados. **Artigo 30** – Para instalação da Assembleia Geral, o quorum é o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado, (50%+1), em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação. PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados. **Artigo 31** – Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo. PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal. **Artigo 32** – É da competência das Assembleias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas. PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode, a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição. **Artigo 33** – Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os

115

EJBB

Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Cel. Paulo Gregório Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011

196

trabalhos e lavrar a ata. PARÁGRAFO ÚNICO -- Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. **Artigo 34** -- Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários do Conselho de Administração e cédula de presença, não fica privada de tomar parte nos debates respectivos. **Artigo 35** -- Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. **Artigo 36** -- As deliberações das Assembleias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembleia e ainda por quantos o quiserem fazer. PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar. PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização. SEÇÃO II -- DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA -- **Artigo 37** -- A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia: I -- Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II -- Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, III -- Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas; IV -- Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal; V -- pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores e Conselheiros Fiscais. PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo. PARÁGRAFO 2º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores. PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório do Conselho de Administração e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo,

fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto. PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - **Artigo 38** - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação. **Artigo 39** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: I - reforma do Estatuto, II - fusão, incorporação e desmembramento, III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa, IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e V - contas de liquidante. PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - **Artigo 40** - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, com um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais. PARÁGRAFO 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros. PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato, no mesmo cargo. PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo. PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito. PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. **Artigo 41** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade, de conformidade com. PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento. PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal. PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade. **Artigo 42** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
V. Paulo Gustavo Borges
Tribunal Designado - Port. 01/2011

[Handwritten signature]

pelo Conselho Fiscal; b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes. PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário. PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos. PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor. PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso. **Artigo 43º** - Compete ao Conselho de Administração, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) estabelecer, em normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade. C) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços; d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura; e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas; f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional; g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário; h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes; i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; k) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais; l) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral; m) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa; n) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista. PARÁGRAFO 2º - O Conselho de Administração poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o

assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas. SEÇÃO V – DOS EXECUTIVOS – **Artigo 44** – São Executivos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões da Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas; b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis; c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas; d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados; e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa; f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pelo Conselho de Administração; g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa; h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia; i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria; j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração; k) informar ao Conselho de Administração e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa; l) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam Apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, no devido tempo; m) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa; n) prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente; o) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei. Comporá também o Conselho de Administração, mais quatro Diretores Vogais, com a função de assistir as reuniões do Conselho de Administração e votar as matérias nelas discutidas. **Artigo 45** – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas; b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário; d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração; e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele, f) proferir o voto de desempate, g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados, h) articular negociações, firmar convênios.

SJP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

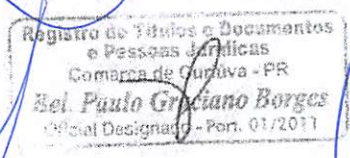
Registro de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Curitiba - PR
 Rel. Paulo Cristiano Borges
 (Matr. Condição - Prot. 01/2011)

contratos e parcerias de interesse da Cooperativa, i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade, j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 46** – Ao Vice Presidente, cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo. Nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições: a)-Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa, b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral, **Artigo 47** – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições: a) Secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições; b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos; c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. – SEÇÃO VI – DO CONSELHO FISCAL **Artigo 48** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes. PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. **Artigo 49** – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário. PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas. PARÁGRAFO 2º -As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo. PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião. PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes. **Artigo 50** – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto. PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o aprazo em que estava previsto o dos antecessores. **Artigo 51** – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições: a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração, b) verificar se os extratos das contas bancárias

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature and scribbles



conferem com a escrituração na Cooperativa, c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração, d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa, e) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados, g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade, h) averiguar se há problemas com funcionários, i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas, j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias, k) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas, l) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral, m) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa. SEÇÃO VIII- DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS – **Artigo 52** – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social. PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno. CAPÍTULO VII- DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO – **Artigo 53** – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas parte de capital social. PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato. CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS – **Artigo 54** – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros: I – Livro ou Ficha de Matrícula, II – Livro de Atas da Assembleia Geral, III – Livro de Atas do Conselho de Administração, IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal, V – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias, VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios. CAPÍTULO IX – DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO – **Artigo 55** – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembleia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembleia Geral de constituição da nova entidade. **Artigo 56** – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações. **Artigo 57** – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas. PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às

122

avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas. **Artigo 58** – A cooperativas poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas. **Artigo 59** – Deliberado o desmembramento, a Assembleia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida. – **CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO** – **Artigo 60** – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 associados, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembleia Geral que deliberou sobre o assunto. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. **Artigo 61** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder a sua liquidação. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. **CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** – **Artigo 62** – Não podem compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parente entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes. **Artigo 63** – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90 dias), da data prevista para a eleição. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa. **Artigo 64** O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade. **Artigo 65** – Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral. **Artigo 66** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e Conselho de Administração, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

Enrolado José Brigida Roque

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Bel. Paulo Gliciano Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011

HAMILTON PEREIRA ZANELLA
OAB/PR - 44.863

SELO FUMARREN

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO "MARTELLI"

TABELIONATO DE NOTAS

EXF05660

29/11/2013

Desp. Martelli Soares de Souza - Tabelião Designado
 Camilla do Prado Vidal Paiva - Escrevente

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curiúva - PR
Bel. Paulo Graçiano Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011

Lei 13.229 de 28/07/2001
SELO
FUMARPEN
TÍT E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS
EOB82866

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CURIÚVA - PR
Protocolo nº 5951, folha 126v, Livro 02-A
Registro nº 2413, folha 047, Livro A-09
O referido é verdade e dou fé.
Curiúva, 04 de dezembro de 2013.

Bel. Paulo Graçiano Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011

1133



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 44613267

Emitido em: 06/03/2024 às 07:47:14

DAP: SDW1980379300012306221058	Versão DAP: 3.2	Emissão: 23/06/2022	Validade(*): 23/06/2024
CNPJ: 19.803.793/0001-05	Razão Social: Cooperativa de Proc. Alimentar e Agric. Familiar Solidaria de Sapopema		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.323.779-**	ODETE DA SILVA DINIZ COSTA	PR082023.01.000696918CAF	Sapopema	PR	31/08/2025	
***.073.498-**	ANDREIA VIANA CARNEIRO VAZ	SDW0196549758661312210138	Sapopema	PR	13/12/2024	B
***.394.169-**	CARLA LAUDICEIA SANTOS ROMANO	SDW0104394169061512210355	Sapopema	PR	15/12/2024	B
***.510.998-**	LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA	SDW0095373609111512210414	Sapopema	PR	15/12/2024	B
***.771.079-**	MADALENA CAMPONEZ DE LIMA CARDOSO	SDW0033771079161612210301	Sapopema	PR	16/12/2024	B
***.457.259-**	LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA	SDW0785498339911712211105	Sapopema	PR	17/12/2024	V
***.398.629-**	ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO	SDW0042398629571712211125	Sapopema	PR	17/12/2024	B
***.852.559-**	ELIANE GOLÇAVES DA SILVA	SDW0038410049032112210828	Sapopema	PR	21/12/2024	V
***.527.549-**	NEUZA DA LUZ SILVA RODRIGUES	SDW0026527549040701220928	Sapopema	PR	07/01/2025	V
***.387.439-**	RAFAEL BARBOSA	SDW0825387439151401220237	Sapopema	PR	14/01/2025	V
***.107.929-**	ANTÔNIO MARQUES SARDANHA	SDW0977107929871005220415	Sapopema	PR	10/05/2024	V
***.040.049-**	NILSON ALVEZ GUEIROZ	SDW0244040049152206220918	Sapopema	PR	22/06/2024	V
***.841.799-**	VALDINEI COLCEZ DA LUZ	SDW0202841799492206221100	Sapopema	PR	22/06/2024	V
***.756.969-**	VALTER DE MATOS PINTO	SDW0055756969952206221124	Sapopema	PR	22/06/2024	B
***.599.529-**	JUNIOR CORREIA BATISTA	SDW0059599529202206221130	Sapopema	PR	22/06/2024	V
***.628.009-**	FLORESNAL CARNEIRO DA SILVA	SDW0592628009592206221136	Sapopema	PR	22/06/2024	B
***.162.149-**	ALUCIANO APARECIDO SAMPAIO	SDW0075162149812206220158	Sapopema	PR	22/06/2024	V
***.229.799-**	DIRCEU PROENÇA LUZ	SDW0543229799042206220206	Sapopema	PR	22/06/2024	B
***.098.409-**	ROSILDO DE LIMA	SDW0977098409490507221032	Sapopema	PR	05/07/2024	V

Total Categoria: 19

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.441.799-**	JOSÉ CARLOS ROMANO	SDW0689441799721410210402	Sapopema	PR	14/10/2024	V
***.737.709-**	WILMA WOSTAPCH	SDW0667863049150112210933	Sapopema	PR	01/12/2024	B
***.589.229-**	NILSON DE MATOS	SDW0040487149611312210919	Sapopema	PR	13/12/2024	V
***.415.279-**	GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA	SDW0029415279231712211045	Sapopema	PR	17/12/2024	V
***.229.529-**	FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO	SDW0543229529682206221143	Sapopema	PR	22/06/2024	V
***.176.399-**	ADEMIR DA SILVA LUZ	SDW0022176399602206221149	Sapopema	PR	22/06/2024	V
***.146.469-**	JAIR FERREIRA DE MORAES	SDW0371146469682908220310	Sapopema	PR	29/08/2024	V

Total Categoria: 7

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.514.749-**	AGNALDO ANTONIO ALVES	SDW0043514749802206220222	Sapopema	PR	22/06/2024	B

Total Categoria: 1

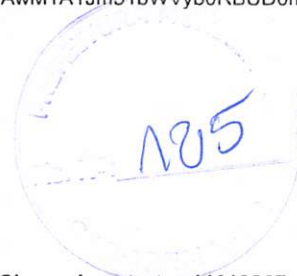
Total sócios: 27

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 44613267

Emitido em: 06/03/2024 às 07:47:14

DAP: SDW1980379300012306221058	Versão DAP: 3.2	Emissão: 23/06/2022	Validade(*): 23/06/2024
CNPJ: 19.803.793/0001-05	Razão Social: Cooperativa de Proc. Alimentar e Agric. Familiar Solidaria de Sapopema		

CPF	Nome	Data Filiação
***.960.969-**	JOSMAR APARECIDO VAZ	
***.033.359-**	JOSMERE DE OLIVEIRA	
***.291.269-**	SANDRA MARA CLARO	
***.047.049-**	RONALDO DOS SANTOS FARIAS	
***.220.779-**	GERVASIO LUIZ CORREA	
***.980.839-**	SEBASTIÃO PINTO	
***.442.269-**	LUCIO MARIO BINO BATISTA	
***.465.809-**	MAURILIO FREITAS DA SILVA	
***.908.889-**	MARCELO JESUS DE MATOS	
***.958.409-**	AMANDO SALUSTIANO LOPES	
***.440.209-**	NEUZA DA SILVA CEZAR	
***.159.219-**	ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE	
***.688.259-**	ROSINEI MARTINS DOS SANTOS	
***.277.759-**	PATRICIA DE SOUZA	
***.193.089-**	ROMILDO DE LIMA LUZ	
***.820.639-**	MIGUEL POZAROWSKI	
***.268.659-**	RODICLEI APARECIDO BRIZOLA ALMEIDA	
***.061.959-**	TEZINHA DE FATIMA MORAES	
***.855.429-**	EMILIO DE ALMEIDA MACHADO	
***.328.229-**	DAVI GOMES DE LIMA	
***.247.919-**	JOSÉ MENINO DOS SANTOS	

Total sócios: 21

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

136

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE SAPOPEMA**
CNPJ: 19.803.793/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:18:11 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **F693.2BA2.980D.1A04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032997993-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.803.793/0001-05

Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE SAPOPEMA COPASOL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

128

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/04/2024.**

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 06 de Março de 2024

NEGATIVA Nº: 250/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2C4X4TU7E

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
177	19.803.793/0001-05		392

ENDEREÇO

AV MANOEL RIBAS, 256 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Serviço de inseminação artificial em animais, Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de agronomia e de consultoria nas atividades agrícolas e pecuárias, Atividades veterinárias

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Diretora de Tributos

Código de Validação **C2HJF2QEM2C4X4TU7E**



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a series of overlapping horizontal loops.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large loop at the top and a long, sweeping tail.

A small, stylized handwritten signature in blue ink, resembling a monogram or initials.

A small, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a few sharp strokes.

Voltar

Imprimir

130



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.803.793/0001-05
Razão Social: COOPERATIVA DE PROC ALIM E AGRIC FAM SOLID DE SAPOPEMA
Endereço: AV MANOEL RIBAS 256 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

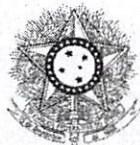
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906210619662223

Informação obtida em 06/03/2024 07:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 19.803.793/0001-05

Certidão nº: 15286074/2024

Expedição: 06/03/2024, às 07:52:04

Validade: **02/09/2024 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.803.793/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Léis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COPASOL



ANEXO III
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Eu, Flávio de Oliveira Guerreiro, nacionalidade brasileira, portador do Registro Geral nº 4.056.529-68, inscrito no CPF sob o nº 543.229.529-68, residente na Fazenda São Luiz Reforma, s/n, CEP 84.290-000, na cidade de Sapopema, estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA - COPASOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.803.793/0001-05, com sede na AVENIDA MANOEL RIBAS, 256, CENTRO – SAPOPEMA/ PR, declaro, para fins de participação no PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, **que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.**

Sapopema – PR, 08 de março de 2024.

FLAVIO DE OLIVEIRA
GUERREIRO:543229
52968

Assinado de forma digital
por FLAVIO DE OLIVEIRA
GUERREIRO:54322952968
Dados: 2024.03.06
10:30:10 -03'00'

FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO

CPF: 543.229.529-68

PRESIDENTE

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE
SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548- 1383



COPASOL



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA, CNPJ nº 19.803.793/0001-05 sediada na Av. Manoel Ribas, nº 256, Centro, município de Sapopema – Paraná, Cep 84.290-000 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) FLAVIODE OLIVEIRA GUERREIRO portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.056.435-7 e do CPF nº 543.229.529-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

RESSALVA: não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sapopema - PR, 08 de março de 2024.

FLAVIO DE
OLIVEIRA
GUERREIRO:543229
52968

Assinado de forma digital
por FLAVIO DE OLIVEIRA
GUERREIRO:54322952968
Dados: 2024.03.06
10:31:10 -03'00'

FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO
PRESIDENTE
CPF: 543.229.529-68

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE
SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548- 1383



COPASOL



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Chamada Pública nº 01/2024

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Sapopema - PR, 08 de março de 2024.

FLAVIO DE
OLIVEIRA
GUERREIRO:543229
52968

Assinado de forma digital
por FLAVIO DE OLIVEIRA
GUERREIRO:54322952968
Dados: 2024.03.06
10:32:29 -03'00'

FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO
PRESIDENTE
CPF: 543.229.529-68

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE
SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548- 1383

••

◆♥○○○○éâç♥○○○○○○○○○○○○○○○○○○○○♥○○○○○○○○○○



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

135

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	19.803.793/0001-05
NOME EMPRESARIAL	
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
1	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E5.2E.B7.48.B1.9E.76.5F.6A.2B.F5.13.E6.28.36.F8.4B.E8.5B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	06802646986	EDUARDO CAMARGO:06802646986	910088800160605007 9	02/01/2023 a 02/01/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28870478000191	CAMARGO E GARBIN GESTAO E ASSESSORIA CONTABIL LTD:28870478000191	576717271980683556 7	02/01/2023 a 02/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

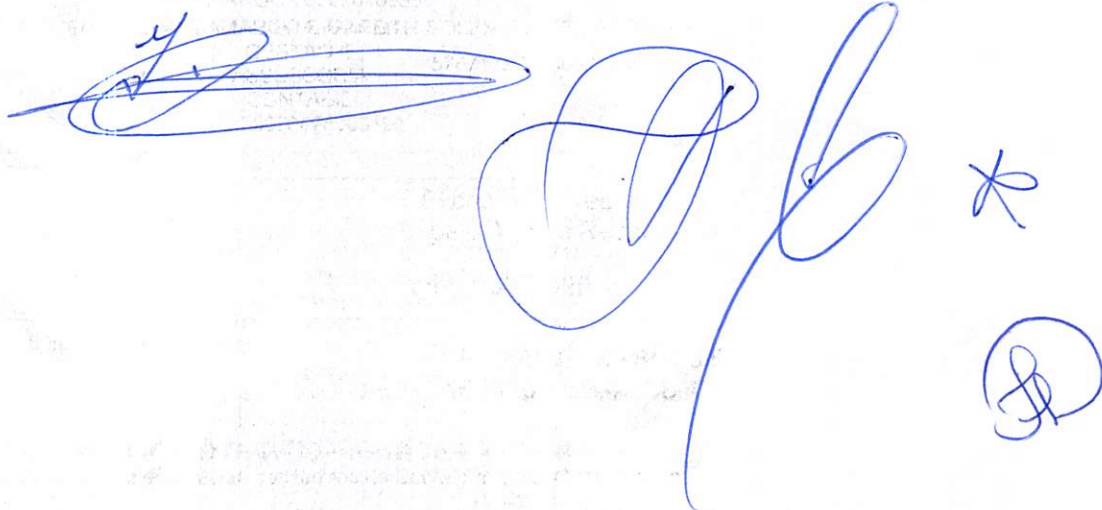
D7.E5.2E.B7.48.B1.9E.76.5F.6A.2B.F5.
13.E6.28.36.F8.4B.E8.5B-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2023 às 13:07:28

1F.59.68.E7.89.84.E3.5E
16.FF.0A.DB.47.BB.40.49

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAOPEMA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.803.793/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 1

136

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAOPEMA
NIRE	
CNPJ	19.803.793/0001-05
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	1
Município	SAOPEMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/12/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	174
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAOPEMA
Natureza do Livro	1
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	174
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.E5.2E.B7.48.B1.9E.76.5F.6A.2B.F5.13.E6.28.36.F8.4B.E8.5B-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped
CONTÁBIL

Entidade: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE SAPOPEMA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.803.793/0001-05
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

137

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 250,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 250,00
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 250,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 250,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 250,00
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 250,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 2.950,00
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 2.950,00
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 2.950,00
(-) ADIANTAMENTO ASSOCIADOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 2.950,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (2.700,00)
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 2.500,00
(-) CAPITAL SUBSCRITO		R\$ (0,00)	R\$ 2.500,00
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 2.500,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.200,00)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.200,00)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.200,00)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
 SOLIDARIA DE SAPOPEMA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.803.793/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DISPENIO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.200,00)
(-) DISPENIO ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.200,00)
(-) HONORARIO CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (5.200,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (5.200,00)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (5.200,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.200,00)

Módulo: Beneficiário, 2ª via - Emitente

SDW1960379300012306221058

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1 CNPJ 19.802.753/0001-05	2 Inscrição Estadual 9095017921
3 Razão Social: COOPERATIVA DE PROD. ALIMENTAR E AGRIC. FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOREMA	5 Data de Constituição 10/09/2013
4 Nome Fantasia: COPASOI	7 Site
6 Email: AGRICULTURADESAPOPEMA@YAHOO.COM	9 Numero 256
8 Endereço: AV. MANDEL RIBAS	11 CEP: 84290-000
10 Bairro e Distrito: CENTRO	Ramal: 2101
12 Município - UF: Sapopema - PR	
13 Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 43 Numero: 3546-1383	

II - Identificação do quadro social

2 Número de sócios Agricultores Familiares: 25

1. Número total de Associados: 48 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Nome: JAIR FERREIRA DE MORAES

CPF: 371.146.469-68

Assinatura: *Jair Ferreira de Moraes*

Local: *Sapopema*

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

13 / 03 / 24

[Assinatura]

Comissão permanente de Licitação

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

Instituição CNPJ: 75.234.757/0001-49

Representante CPF: 528.557.676-87

Sapopema

23/06/2022

[Assinatura]

Assinatura

1309

23/06/2022 11:31

[Assinaturas]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1410

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: 50W1980379300012306221058

Versão DAP: 3.2

Emissão: 23/06/2022

Chave do extrato: 18525217
Emitido em: 23/06/2022 às 11:28:13
Validade(*): 23/06/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 19.803.793/0001-05

Razão Social: Cooperativa de Prod. Alimentar e Agro. Familiar Solidana de Sapopema

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular - IA AF

Município/UF: Sapopema/PR

Representante Legal: JAIR FERREIRA DE MORAES

Data Constituição: 10/09/2013

CPF: 371.146.469-66

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Agente Emissor: KLEBER GERALDO VIEIRA

Local de Emissão: Sapopema/PR

CPF: 528.557.676-87

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Agricultor/a	1	2,08
Assentador/a pelo PNRA	6	12,50
Demais agricultores familiares	18	37,50

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Sapopema	25

Resultado Composição Societária

Numero de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	25	52,08
Associados sem DAP	23	47,92
Total dos Associados	48	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 18525217

Emitido em: 23/06/2022 as 11:28:13

NGN

DAP: SDW1980379300012306221058

Versão DAP: 3.2 Emissão: 23/06/2022

Validade(*): 23/06/2024

CNPJ: 19.803.793/0001-05

Razão Social: Cooperativa de Proc. Alimentar e Agric. Familiar Solidaria de Sapopema

Categoria: Aquicultura

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
043.514.749-80	AGNALDO ANTONIO ALVES	SDW0043514749802206220222	Sapopema	PR	22/06/2024	B

Total Categoria: 1

Categoria: Assentadora pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
022.176.399-60	ADEMIR DA SILVA LUZ	SDW0022176399602206221149	Sapopema	PR	22/06/2024	V
543.229.529-68	FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO	SDW0543229529682206221143	Sapopema	PR	22/06/2024	V
029.415.279-23	GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA	SDW0029415279231712211045	Sapopema	PR	17/12/2023	V
639.441.799-72	JOSE CARLOS ROMANO	SDW0639441799721410210402	Sapopema	PR	14/10/2023	V
568.589.226-20	NILSON DE MATOS	SDW0040487149611312210919	Sapopema	PR	13/12/2023	V
091.737.709-57	MILMA WOSTAPCH	SDW0667863049150112210933	Sapopema	PR	01/12/2023	B

Total Categoria: 6

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
042.398.629-57	ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO	SDW0042398629571712211125	Sapopema	PR	17/12/2023	B
075.162.149-81	ALUCIANO APARECIDO SAMPAIO	SDW0075162149812206220158	Sapopema	PR	22/09/2024	V
253.073.498-40	ANDREIA VIANA CARNEIRO VAZ	SDW0196549758661312210138	Sapopema	PR	13/12/2023	B
977.107.929-87	ANTÔNIO MARQUES SARDANHA	SDW0977107929871006220415	Sapopema	PR	10/05/2024	V
104.394.169-06	CARLA LAJICEIA SANTOS ROMANO	SDW0104394169061512210355	Sapopema	PR	15/12/2023	B
543.229.769-04	DIRCEU PROENÇA LUZ	SDW0543229799042206220206	Sapopema	PR	22/06/2024	B
051.852.599-78	ELIANE GOLCAVES DA SILVA	SDW0038410049032112210828	Sapopema	PR	21/12/2023	V
736.855.429-16	EMILIO DE ALMEIDA MACHADO	SDW0736855429150902220855	Sapopema	PR	09/02/2024	V
592.628.009-59	FLORESNAL CARNEIRO DA SILVA	SDW0592628009592206221136	Sapopema	PR	22/06/2024	B
059.599.529-20	JUNIOR CORREIA BATISTA	SDW00599599529202206221130	Sapopema	PR	22/06/2024	V
853.457.259-34	LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA	SDW0785498339911712211105	Sapopema	PR	17/12/2023	V
391.510.698-37	LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA	SDW0095373609111512210414	Sapopema	PR	15/12/2023	B
033.771.079-16	MADALENA CAMPONEZ DE LIMA CARDOSO	SDW0033771079161612210301	Sapopema	PR	16/12/2023	B
026.527.549-04	NEUZA DA LUZ SILVA RODRIGUES	SDW0026527549040701220928	Sapopema	PR	07/01/2024	V
244.040.049-15	NILSON ALVEZ GUEIROZ	SDW0244040049152206220918	Sapopema	PR	22/06/2024	V
825.387.439-15	RAFAEL BARBOSA	SDW0825387439151401220237	Sapopema	PR	14/01/2024	V
202.841.799-49	VALDINEI COLCEZ DA LUZ	SDW0202841799492206221100	Sapopema	PR	22/06/2024	V
005.750.969-95	VALTER DE MATOS PINTO	SDW0055750969952206221124	Sapopema	PR	22/06/2024	B

Total Categoria: 18

Total socios: 25

(*): Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 18525217

Emitido em: 23/06/2022 às 11:28:13

DAP: S0W1980379300012306221058

Versão DAP: 3.2

Emissão: 23/06/2022

Validade(*): 23/06/2024

CNPJ: 19.803.793/0001-06

Razão Social: Cooperativa de Prod. Alimentar e Agric. Familiar Solidaria de Sapopema

CPF	Nome	Data Filiação
214.958.409-30	AMANDO SALUSTIANO LOPES	10/09/2013
773.328.229-20	DAVI GOMES DE LIMA	16/11/2017
076.159.219-96	ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE	10/09/2013
458.220.779-00	GERVASIO LUIZ CORREA	25/10/2018
371.146.469-68	JAIR FERREIRA DE MORAES	10/09/2013
709.247.919-34	JOSÉ MENINO DOS SANTOS	10/09/2013
031.960.969-39	JOSMAR APARECIDO VAZ	26/08/2018
065.033.359-46	JOSMERE DE OLIVEIRA	10/09/2013
039.442.269-41	LUCIO MARIO BINO BATISTA	10/09/2013
066.908.889-75	MARCELO JESUS DE MATOS	16/11/2017
011.465.809-91	MAURILIO FREITAS DA SILVA	10/09/2013
461.820.639-04	MIGUEL POZAROWSKI	10/09/2013
689.440.209-49	NEUZA DA SILVA CECILAR	26/08/2018
773.323.779-34	ODETE DA SILVA DÍAZ COSTA	10/09/2013
042.277.759-57	PATRICIA DE SOUZA	10/09/2013
066.268.659-43	RODICLEI APARECIDO BRIZOLA ALMEIDA	16/11/2017
580.193.089-20	ROMILDO DE LIMA LUZ	10/09/2013
729.047.049-49	RONALDO DOS SANTOS FARIAS	10/09/2013
977.098.409-48	ROSILDO DE LIMA	10/09/2013
034.688.259-19	ROSINEI MARTINS DOS SANTOS	10/09/2013
008.291.269-61	SANDRA MARA CLARO	10/09/2013
214.980.839-00	SEGASTIÃO PINTO	10/09/2013
666.061.959-34	TEZINHA DE FATIMA MORAES	26/08/2018

Total sócios: 23

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF PR062023.01.000696918CAF	Situação ATIVO	
Data da inscrição 31/08/2023	Data de Validade 31/08/2025	

Endereço da UFPA

CEP 84.290-005	UF/Município PR - Sapopema	Logradouro Vila Rural - Orquídeas Quadra 01 Lote 04
Complemento Chacara	Número 4	Referência

Composição Familiar da UFPA

* O nome da unidade familiar declarada em negrito é a(s) declarante(s) da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de inclusão na UFPA
ODETE DA SILVA DINIZ COSTA	773.323.779-34	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
0,05	ha	Terra	Rural	PR	Sapopema	ODETE DA SILVA DINIZ COSTA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Trabalhos Temporários	Olericultura	Produtos Olerícolas em Geral	6.750,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	15.408,00
Total de renda gerada no estabelecimento:				6.750,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento:				15.408,00
Renda Anfêndia:				22.158,00

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb. Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 31/08/2023 15:36

166



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 31/08/2023

Validade: 31/08/2025

Nome: ODETE DA SILVA DINIZ COSTA

Identidade: 57872063

CPF: 773.023.779-34

Nº CAF:

PR082023.01.000696918CAF

UF/Município da residência:

PR/Sapopema

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná -
IAPAR-EMATER

Telefone:

Data de emissão:
31/08/2023



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW0042398629571712211121	Data Emissão:	17/12/2021	Data Validade:	17/12/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	B	Versão:	1.9.2
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome:	ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO	CPF:	04239862957
Nome:	ANDREIA DE ARAUJO PEREIRA	CPF:	04326251948

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



155

Emissor da DAP

Emissor:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ:

75234757000149

Nome:

JOMAR RODRIGUES

CPF:

49567926972

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior

Seguinte

Imprimir

Voltar





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4658330923926489

Emitido em: 13/03/2024 às 08:23:56

Informações Gerais

DAP: SDW0202841799492206221100	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 22/06/2022	Validade: 22/06/2024	Município/UF: Sapopema/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: VALDINEI COLCEZ DA LUZ	Nome: MARIA ROSIMIRA SALES DA LUZ
CPF: ***.841.799-**	CPF: ***.843.909-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: JOMAR RODRIGUES	CPF: ***.679.269-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>



Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

☰ Informações Gerais

N.º DAP: SDW004351474980220622022:

Data Emissão: 22/06/2022

Data Validade: 22/06/2024

Município/UF: Sapopema/PR

Enquadramento: B

Versão: 1.9.2

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

👤 Titular(es)

Nome: Agnaldo Antonio Alves

CPF: 04351474980

Nome: Patricia Rodrigues Fagundes Alves

CPF: 07686301931

🏠 Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



 Emissor da DAP

Emissor:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ:


75234757000149

Nome:

JOMAR RODRIGUES

CPF:

49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#) [Seguinte](#)

Imprimir

Voltar



Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW0371146469682908220310	Data Emissão:	29/08/2022	Data Validade:	29/08/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome:	JAIR FERREIRA DE MORAES	CPF:	37114646968
Nome:	JULIA PULIDO DE MORAES	CPF:	39145913900

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural

150

 Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior Seguinte

Imprimir

Voltar

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW0022176399602206221149	Data Emissão:	22/06/2022	Data Validade:	22/06/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

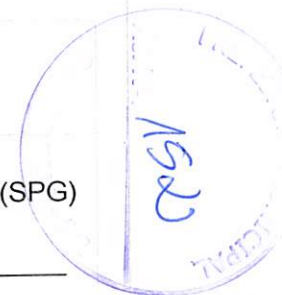
Nome: ADEMIR DA SILVA LUZ

CPF: 02217639960

Nome: ZENILDA PEDROSO CARNEIRO LUZ

CPF: 05880377962

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



 Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
------	------------	-------------------	-----	----------	--------------

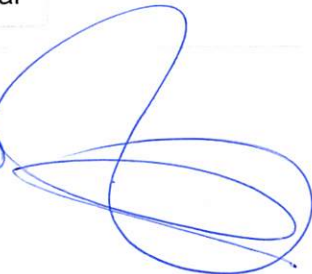
Nenhum Registro disponíveis na tabela

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#) [Seguinte](#)

Imprimir

Voltar



Casa Civil Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) Extrato DAP

☰ Informações Gerais

N.º DAP:	SDW054322952968220622114	Data Emissão:	22/06/2022	Data Validade:	22/06/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

👤 Titular(es)

Nome:	FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO	CPF:	54322952968
Nome:	SANTA VALERIO TEDARDI	CPF:	48761745987

🏠 Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



Emissor da DAP

Emissor:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ:

75234757000149

Nome:

JOMAR RODRIGUES

CPF:

49567926972

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior Seguinte

Imprimir Voltar

[Handwritten signature in blue ink]

[Circular stamp with handwritten number 156]



Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW002941527923171221104	Data Emissão:	17/12/2021	Data Validade:	17/12/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome:	Goreth de Jesus dos Santos de Paula	CPF:	02941527923
Nome:	Valdemar Alfredo da Silva	CPF:	16795817830

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural

156

 Emissor da DAP

Emissor:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ:

75234757000149

Nome:

JOMAR RODRIGUES

CPF:

49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#)[Seguinte](#)[Imprimir](#)[Voltar](#)

Casa Civil Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW066786304915011221093	Data Emissão:	01/12/2021	Data Validade:	01/12/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	B	Versão:	1.9.2
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome:	Moacir Hostapch	CPF:	66786304915
Nome:	Wilma Hostapch	CPF:	09173770957

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural

158

 Emissor da DAP

Emissor:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ:

75234757000149

Nome:

JOMAR RODRIGUES

CPF:

49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

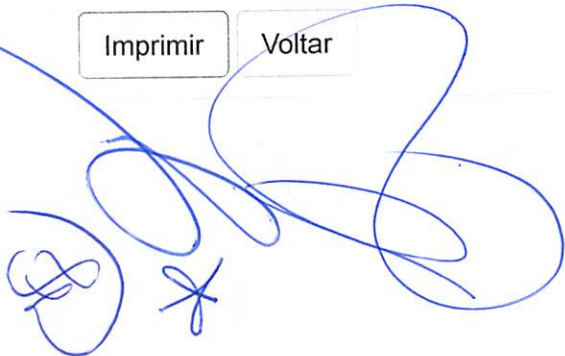
Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#) [Seguinte](#)

Imprimir

Voltar



Casa Civil Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) Extrato DAP

☰ Informações Gerais

N.º DAP:	SDW068944179972141021040:	Data Emissão:	14/10/2021	Data Validade:	14/10/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Ultima Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

👤 Titular(es)

Nome:	JOSÉ CARLOS ROMANO	CPF:	68944179972
Nome:	MARILZA LUIZA DOS SANTOS ROMANO	CPF:	01843468948

☑️ Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



Emissor da DAP

Emissor:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ:

75234757000149

Nome:

JOMAR RODRIGUES

CPF:

49567926972

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Imprimir

Voltar



Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW097709840949050722103:	Data Emissão:	05/07/2022	Data Validade:	05/07/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome:	ROSILDO DE LIMA	CPF:	97709840949
Nome:		CPF:	

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



1621

 Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

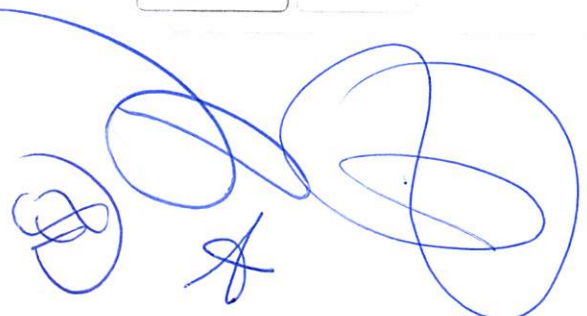
Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#) [Seguinte](#)

Imprimir

Voltar



Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW054322979904220622020	Data Emissão:	22/06/2022	Data Validade:	22/06/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	B	Versão:	1.9.2
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome:	DIRCEU PROENÇA LUZ	CPF:	54322979904
Nome:	MARIA APARECIDA LUZ	CPF:	71089454953

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



1665

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior Seguinte

Imprimir

Voltar

[Handwritten signature]

[Circular stamp with handwritten number 165]



Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW007516214981220622015	Data Emissão:	22/06/2022	Data Validade:	22/06/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome: Aluciano aparecido Sampaio

CPF: 07516214981

Nome: Aires Luzia Silva Luz

CPF: 05806744957

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



1666

 Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#) [Seguinte](#)

Imprimir

Voltar



Casa Civil Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) Extrato DAP

☰ Informações Gerais

N.º DAP:	SDW0592628009592206221136	Data Emissão:	22/06/2022	Data Validade:	22/06/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	B	Versão:	1.9.2
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

👤 Titular(es)

Nome:	FLORESNAL CARNEIRO DA SILVA	CPF:	59262800959
Nome:	NEUZA MARQUES SARDANHA DA SILVA	CPF:	05718567999

☑️ Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior Seguinte

Imprimir

Voltar

Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW0059599529202206221130	Data Emissão:	22/06/2022	Data Validade:	22/06/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

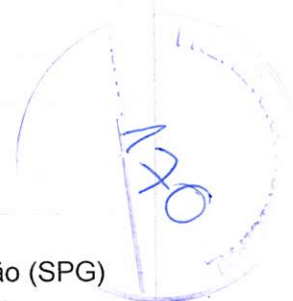
Nome: Junior Correa Batista

CPF: 05959952920

Nome: Ilisandra Rodrigues da Silva Batista

CPF: 06568455970

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



 Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
------	------------	-------------------	-----	----------	--------------

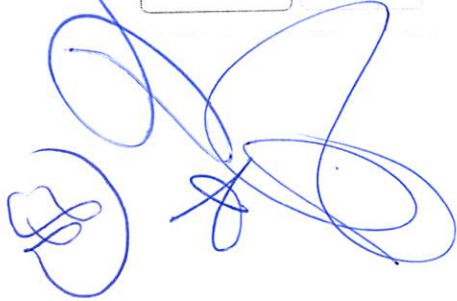
Nenhum Registro disponíveis na tabela

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#) [Seguinte](#)

[Imprimir](#)

[Voltar](#)



Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

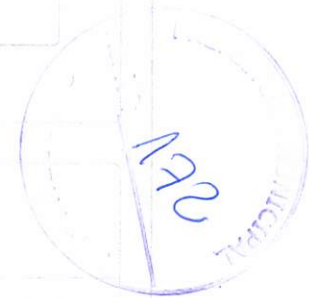
Informações Gerais

N.º DAP:	SDW005575696995220622112	Data Emissão:	22/06/2022	Data Validade:	22/06/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	B	Versão:	1.9.2
Ultima Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome:	Valter de Matos Pinto	CPF:	05575696995
Nome:	Rosineia Correa da Silva Pinto	CPF:	06652488906

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



 Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
------	------------	-------------------	-----	----------	--------------

Nenhum Registro disponíveis na tabela

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#) [Seguinte](#)

[Imprimir](#)

[Voltar](#)



173

Casa Civil Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW097710792987100522041!	Data Emissão:	10/05/2022	Data Validade:	10/05/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO MARQUES SARDANHA

CPF: 97710792987

Nome: Elidiane Lois de Abreu

CPF: 00638968933

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural


 Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#) [Seguinte](#)

Imprimir

Voltar

[Handwritten blue scribbles and signatures]

[Circular stamp with handwritten number 145]



Casa Civil Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW002652754904070122092	Data Emissão:	07/01/2022	Data Validade:	07/01/2025
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Ultima Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome: Neusa da Luz Silva Rodrigues

CPF: 02652754904

Nome: Cloves Aparecido dos Santos

CPF: 03238765957

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER **CNPJ:** 75234757000149

Nome: Aguinaldo Costa Queiroz **CPF:** 02007612933

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

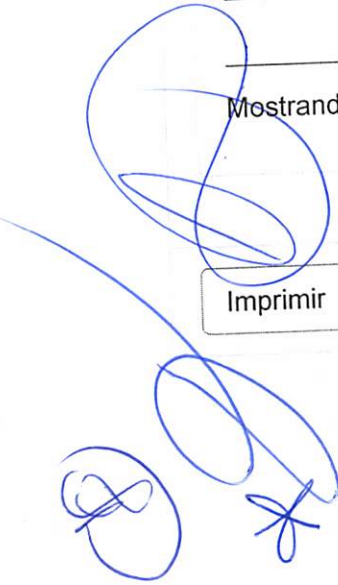
Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior Seguinte

Imprimir

Voltar



Casa Civil Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW0038410049032112210828	Data Emissão:	21/12/2021	Data Validade:	21/12/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome:	PEDRO MAX	CPF:	03841004903
Nome:	Eliane Gonçalves da Silva	CPF:	05185255978

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



Handwritten signature and stamp in blue ink.

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior Seguinte

Imprimir

Voltar



Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

☰ Informações Gerais

N.º DAP:	SDW078549833991171221110E	Data Emissão:	17/12/2021	Data Validade:	17/12/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

👤 Titular(es)

Nome:	João Correia Martins	CPF:	78549833991
Nome:	Lazinha Assis de Oliveira	CPF:	85345725934

☑️ Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



 Emissor da DAP

Emissor:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ:

75234757000149

Nome:

JOMAR RODRIGUES

CPF:

49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

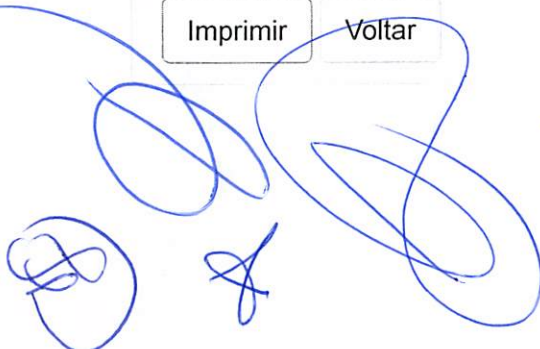
Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#)

[Seguinte](#)

[Imprimir](#)

[Voltar](#)





Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW0095373609111512210414	Data Emissão:	15/12/2021	Data Validade:	15/12/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	B	Versão:	1.9.2
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

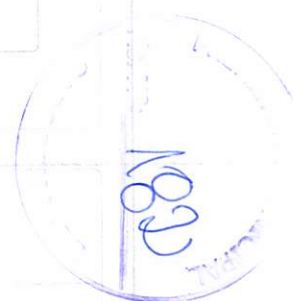
Nome: Everson Santos de Matos

CPF: 09537360911

Nome: Luana Santos Barbosa da Silva

CPF: 39151099837

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



 Emissor da DAP

Emissor:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ:


75234757000149

Nome:

JOMAR RODRIGUES

CPF:

49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#) [Seguinte](#)

Imprimir

Voltar



Casa Civil Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW010439416906151221035!	Data Emissão:	15/12/2021	Data Validade:	15/12/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	B	Versão:	1.9.2
Ultima Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome:	Carla Laudiceia dos Santos Romano	CPF:	10439416906
Nome:	Juliano Augusto da Silva Souza	CPF:	09182202974

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



18/12/2021

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#) [Seguinte](#)

Imprimir

Voltar

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

[Circular stamp with handwritten number 1005]



Casa Civil Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW019654975866131221013i	Data Emissão:	13/12/2021	Data Validade:	13/12/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	B	Versão:	1.9.2
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome: ALEX DA SILVA VAZ

CPF: 19654975866

Nome: ANDREIA VIANA CARNEIRO VAZ

CPF: 25307349840

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural



 Emissor da DAP

Emissor:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ:

75234757000149

Nome:

JOMAR RODRIGUES

CPF:

49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

[Anterior](#) [Seguinte](#)

Imprimir

Voltar



107

Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW003377107916161221030	Data Emissão:	16/12/2021	Data Validade:	16/12/2024
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	B	Versão:	1.9.2
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome:	Madalena Camponez de Lima	CPF:	03377107916
Nome:	Adao Cardoso	CPF:	73813230953

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural

Handwritten signature and stamp in blue ink.



 Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75234757000149

Nome: JOMAR RODRIGUES

CPF: 49567926972

 DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior Seguinte

Imprimir

Voltar



Casa Civil

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)

Extrato DAP

Informações Gerais

N.º DAP:	SDW082538743915140122023	Data Emissão:	14/01/2022	Data Validade:	14/01/2025
Município/UF:	Sapopema/PR	Enquadramento:	V	Versão:	1.9.3
Última Versão:	Sim	DAP Válida:	Sim	DAP Expirada:	Não

Titular(es)

Nome:	RAFAEL BARBOSA	CPF:	82538743915
Nome:	MARIA JOSE DE LIMA BARBOSA	CPF:	04346745911

Informações da Unidade Familiar de Produção Rural

Emissor da DAP

Emissor:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ:

75234757000149

Nome:

Aguinaldo Costa Queiroz

CPF:

02007612933

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Buscar:

Ação	N.º da DAP	Nome Agricultor/a	CPF	Tipo DAP	Município/UF
Nenhum Registro disponíveis na tabela					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior

Seguinte

Imprimir

Voltar



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Às nove horas do dia oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 858, em sessão pública, sob Presidência da Agente de Contratação senhora : **Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira – Dirceu Ferreira de Oliveira, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva** – Equipe de apoio, designada pela portaria n.º 07/2024 de 22/02/2024, reuniram-se, para procederem à abertura dos envelopes referente a **Chamada Pública n.º 01/2024**, conforme o Edital fixado no site www.sapopema.pr.gov.br e publicado em jornal oficial, Diário Oficial do Paraná, edição n.º 11591 pg 28 de 19/02/2024, Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XIII n.º 2693 de 19/02/2024 e Jornal físico Brm Paraná Edição 12343 do dia 19/02/2024 aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/21, para o Chamamento Público visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** Dando continuidade à sessão a Srª Agente informou que compareceu para participar do referido chamamento a **Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidaria de Sapopema (COPASOL)**, representado pelo **Diretor-Presidente srº Flavio de Oliveira Guerreiro**. Encerrado a fase de credenciamento a senhora presidente solicitou que os envelopes contendo a documentação fossem aberto e analisado, após minuciosa análise a senhora Agente de contratação constatou que faltou as seguintes documentações: Nova Ata da Eleição do Conselho Fiscal que prevê na ATA que compõem a diretoria administrativa que foi realizada no ano de 2023, também faltou as DAPS referente a Cooperativa e os produtores representados na relação de cooperados. Sendo assim a senhora Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio entenderam que para melhor

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

andamento do processo, e, se tratando de alimento que compõem o cardápio dos alunos da rede pública municipal, foi concedido o prazo de três dias úteis para a regularização da documentação. Fica agendado a data para abertura do envelope nº 02 Projeto de vendas a ser realizado no dia 14/03/2024 as 08:30 hrs. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, lavrei e assinei juntamente com o representante da Associação e com a equipe de apoio.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Agente de Contratação

Gislene Brizola Marçal da Silva

Equipe de Apoio

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Equipe de Apoio

Dirceu Ferreira de Oliveira

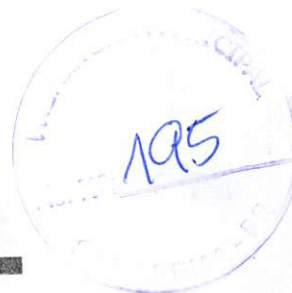
Equipe de Apoio

Flavio de Oliveira Guerreiro

Representante Cooperativa



COPASOL



ANEXO II

PROJETO DE VENDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 E 26/2013.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

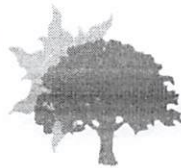
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA		2. CNPJ: 19.803.793/0001-05	
3. Endereço: Av. Manoel Ribas, 256		4. Município/UF: Sapopema / Paraná	
5. CEP: 87.145-000		6. Nome do representante legal: Flávio de Oliveira Guerreiro	
7. CPF: 543.229.529-68		17. DDD/Fone: (43) 9875-0811	
9. Banco: Sicredi		10. Agência Corrente: 0720	11. Conta Nº da Conta: 57469-1

FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. NOME	2. CPF	3. DAP
Odete da Silva Diniz Costa		PR082023.01.000696918CAF
Andreia Viana Carneiro Vaz		SDW0196549758661312210138
Carla Laudiceia Santos Romano		SDW0104394169061512210355
Luana Santos Barbosa da Silva		SDW0095373609111512210414
Madalena Camponez de Lima		SDW0033771079161612210301
Lazinha Assis de Oliveira		SDW0785498339911712211105
Adão Pozarowski de Camargo		SDW0042398629571712211125
Eliane Gonçalves da Silva		SDW0038410049032112210828
Neuza da Luz Silva Rodrigues		SDW0026527549040701220928
Rafael Barbosa		SDW0825387439151401220237
Antônio Marques Sardanha		SDW0977107929871005220415
Nilson Alvez Gueiroz		SDW0244040049152206220918
Valdinei Colcez da Luz		SDW0202841799492206221100
Valter de Matos Pintos		SDW0055756969952206221124

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548-1383



COPASOL

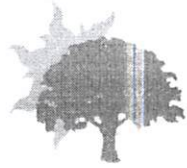
Junior Correia Batista	SDW0059599529202206221130
Floresnal Carneiro da Silva	SDW0592628009592206221136
Aluciano Aparecido Sampaio	SDW0075162149812206220158
Dirceu Proença Luz	SDW0543229799042206220206
Rosildo de Lima	SDW0977098409490507221032
José Carlos Romano	SDW0689441799721410210402
Wilma Wostapch	SDW0667863049150112210933
Nilson de Matos	SDW0040487149611312210919
Goreth de Jesus dos Santos de Paula	SDW0029415279231712211045
Flávio de Oliveira Guerreiro	SDW0543229529682206221143
Ademir da Silva Luz	SDW0022176399602206221149
Jair Ferreira de Moraes	SDW0371146469682908220310
Agnaldo Antonio Alves	SDW0043514749802206220222

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Sapopema		2. CNPJ: 76.167.733/0001-87	
4. Endereço: Av. Manoel Ribas, 858, Centro	3. Município/UF: Sapopema/PR	5. DDD/Fone: (43) 3548 - 1383	
6. Nome do representante e e-mail: admsapopema@yahoo.com			

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	100	Kg	Abacate	R\$ 6,63	R\$ 663,00
02	200	Kg	Abobrinha Italiana	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
03	200	Kg	Abobrinha Menina	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
04	80	Kg	Acelga	R\$ 7,61	R\$ 608,80
05	2.500	Kg	Banana	R\$ 5,15	R\$ 12.875,00
06	100	Kg	Batata Doce	R\$ 5,23	R\$ 523,00
07	200	Kg	Brócolis	R\$ 10,59	R\$ 2.118,00
08	200	Kg	Cenoura	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
09	50	Kg	Cheiro Verde	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
10	200	Kg	Chuchu	R\$ 4,89	R\$ 978,00
11	200	Kg	Couve – flor	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
12	100	Kg	Couve manteiga	R\$ 13,93	R\$ 1.393,00
13	1.000	Kg	Goiaba	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE
SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548- 1383



COPASOL



14	1.500	Kg	Laranja	R\$ 5,46	R\$ 8.190,00
15	1.000	Kg	Ponkan	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
16	50	Kg	Limão	R\$ 5,52	R\$ 276,00
17	200	Kg	Mamão	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
18	200	Kg	Morango	R\$ 31,92	R\$ 6.384,00
19	300	Kg	Morango Congelado	R\$ 27,94	R\$ 8.382,00
20	400	Kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
21	200	Kg	Manga	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
22	200	Kg	Uva	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
23	100	Kg	Pepino	R\$ 5,47	R\$ 547,00
24	400	Kg	Repolho	R\$ 4,91	R\$ 1.964,00
25	100	Kg	Vagem	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
26	50	Kg	Hortelã	R\$ 11,61	R\$ 580,50
27	50	Kg	Erva Cidreira	R\$ 15,80	R\$ 790,00
28	50	Kg	Manjeriçao	R\$ 14,73	R\$ 736,50
29	200	Kg	Pão Caseiro	R\$ 26,02	R\$ 5.204,00
30	400	Kg	Tomate	R\$ 8,42	R\$ 3.368,00
31	200	Kg	Beterraba	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
TOTAL					R\$ 86.962,30

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Sapopema, 14 de fevereiro de 2023	FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO:543229 52968 <small>Assinado de forma digital por FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO:54322952968 Dados: 2024.03.14 10:40:04 -03'00'</small>	E-mail: agriculturadesapopema@yahoo.com
	FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO	Fone: (43) 9875-0811

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548-1383

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA Nº 02 DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 858, em sessão pública, sob Presidência da Agente de Contratação senhora : **Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira** – **Dirceu Ferreira de Oliveira, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva** – Equipe de apoio, designada pela portaria n.º 07/2024 de 22/02/2024, reuniram-se, para procederem à abertura do envelope nº 02 Projeto de Venda referente a **Chamada Pública n.º 01/2024**, conforme o prazo concedido para apresentação da Nova Ata da Eleição do Conselho Fiscal e as DAPS referente a Cooperativa e os produtores representados na relação de cooperados. Dando continuidade à sessão a Srª Agente informou que o representante não compareceu para acompanhar a abertura do envelope, e, a documentação solicitada foi entregue no dia treze de março de dois mil e vinte e quatro. Sendo assim a senhora Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio declararam habilitada a **Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidaria de Sapopema (COPASOL)**. Passou para abertura do envelope nº 02 Projeto de venda, o qual apresentou o projeto no valor total de R\$: 86.962,30 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). A senhora Agente de Contratação declarou vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, lavrei e assinei juntamente com a equipe de apoio.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Agente de Contratação

Gislene Brizola Marçal da Silva

Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Equipe de Apoio

Dirceu Ferreira de Oliveira

Equipe de Apoio